

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Igarapava



Adilson Moraes Freitas, brasileiro, casado, vendedor portador do RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Título de eleitor [REDACTED], Zona 50, Seção 26.

Vem respeitosamente, requerer a vossa excelência que os documentos, anexos sejam incluídos como prova na denúncia protocolada, nessa câmara de leis a qual originou-se a C.E.I.

Nesses termos
Pede deferimento

Adilson Moraes Freitas

RG: [REDACTED]

Título Eleitor: [REDACTED]

02/09/24

14:41

Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



**(REAGENDADO E REPUBLICADO PARA ADEQUAÇÕES DO VALOR ESTIMADO E
ALTERAÇÕES DE DATAS)**

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Processo Administrativo nº 049/2019

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do município matriculados na Rede Municipal de Ensino, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 08h00min às 09h00min do dia 23/10/2019.

Disputa de lances: A partir das 09h00min do dia 23/10/2019 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

Valor estimado desta licitação: R\$ 4.804.373,25

Fonte de Recursos: Próprios

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, nº 35 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-6395 / 5961, ramais 29 e 31.

Igarapava/SP, em 03 de outubro de 2019

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PREÂMBULO

O Município de Igarapava, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 9.309/2018, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do município matriculados na Rede Municipal de Ensino**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 467/2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 08h00min às 09h00min do dia 23/10/2019.

Disputa de lances: A partir das 09h00min do dia 23/10/2019 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

(PREFERENCIALMENTE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA EM MÍDIA, CONFORME ANEXO V)

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (16) 3172-6395 / 5961 e/ou e - mail: igarapava.lic@gmail.com, OU cpl@igarapava.sp.gov.br. Os atos inerentes ao presente Edital serão praticados no Departamento de Licitações, situado na Rua Cap. Antônio Augusto Maciel, 35, Centro.

1. DO OBJETO



1.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do município matriculados na Rede Municipal de Ensino**, descritos no Anexo I, para atendimento do Departamento de Educação, conforme disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O(s) preço(s) unitário(s) constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no **Anexo VIII – Minuta do Contrato**.

1.3. Os Mapas referentes as rotas das linhas não integram esse certame. Os mesmos poderão ser acessados no site da prefeitura, ou solicitados no departamento de licitação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

2.2 - Será vedada a participação:

2.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

2.2.2 - De quem estiver sob processo de falência;

2.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapava, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.2.4 - Sob a forma de consórcio;

2.2.5 - Estrangeiras que não funcionam no País;

2.2.6 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Quaisquer esclarecimentos, providências relativas ao presente Edital, deverão ser solicitados através do e-mail: cpl@igarapava.sp.gov.br, ou igarapava.lic@gmail.com, ou ainda, por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento à



Pregoeira, e somente poderá fazê-lo até **02 dias úteis** antecedentes à data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances. Em havendo necessidade de modificações que importem em nova apresentação de documentos inerentes aos envelopes de habilitação e proposta, será designada nova data para sessão e aberto novo prazo para adequação dos licitantes, cabendo a Pregoeira determinar quais serão as modificações inerentes.

3.1.1. As informações requeridas serão prestadas por escrito e disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital e seus anexos;

3.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar**, por via de processo administrativo, os termos do presente Edital, protocolizado o pedido com **antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e disputa de lances**, preferencialmente através de protocolo junto ao Paço Municipal, podendo ainda ser encaminhada através dos e-mails: cpl@igarapava.sp.gov.br, ou igarapava.lic@gmail.com. O e-mail deverá ser encaminhado até as 17:00 horas do segundo dia anterior à sessão, deixando de ser conhecido caso venha a ser enviado após esse horário.

3.2.1. Em sendo a impugnação **tempestiva**, a Pregoeira prestará as informações que julgar cabíveis no prazo de **01 (um) dia útil** e fará instruir o processo para deliberação final do Sr. Prefeito Municipal, o que ocorrerá impreterivelmente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo certo que, havendo a necessidade, a data da sessão inicialmente designada ficará suspensa até a deliberação final; existindo a possibilidade de continuidade do certame, ainda que ocorrida a modificação parcial do edital, nova data será designada e comunicada nos termos do item 3.1.1, sem prejuízo da publicação de diário oficial.

3.2.2. A sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas, classificação, habilitação dos licitantes interessados consistirá no início do certame. Havendo a necessidade de modificação do status obtido, novas datas serão designadas, porém, para o mesmo certame licitatório, não serão aceitos novos licitantes neste caso.

3.3. As petições previstas neste item deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente à Pregoeira, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.

3.4. As petições recebidas que não preencherem os requisitos do item **3.3** serão recebidas, porém não serão julgadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira, devidamente munidos de



documentos que os credenciarem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1.1. Os representantes deverão apresentar sua documentação para credenciamento no início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, acompanhado de seus documentos pessoais (**RG, CPF, CNH, etc., originais ou cópias**).

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

4.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrado(s)), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas).

4.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 4.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

4.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada.

4.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 4.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

4.3.5. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão de rodada de lances. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital.



4.3.6. As autenticações realizadas por servidor integrante da Administração só poderão ser realizadas até 1 (um) dia antes da data de realização da sessão, de modo que não serão autenticados quaisquer documentos no dia da sessão, com exceção de documentos de identificação do credenciado, caso necessário, a fim de evitar tumulto durante a sessão.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto à oferta de lances.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de rodada de lances.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser entregues na data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:

Para o Envelope n.º 01:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO
DATA: 23/10/2019 às 09h00min

Para o Envelope n.º 02:

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO
DATA: 23/10/2019 às 09h00min

5.2. A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, conforme disposto nos itens 1 a 4, do **ANEXO V**.



5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, dentro das condições previstas neste edital, sendo certo que, exceto as documentações de credenciamento, nenhum documento será autenticado durante a sessão de lances e julgamento da presente licitação.

5.4. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.4.1. DECLARAÇÃO ANEXO X - Quando a licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mesmo em início de operação, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

5.4.1.1. A referida declaração poderá ser substituída pela **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, se atentando ao prazo de emissão que **não poderá** ser superior a 90 (noventa) dias da data do certame.

5.4.2. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item anterior (5.4), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.4.3. A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra, ensejará a preclusão do direito do licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5. Além da documentação descrita no item 5.4 anterior, **no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação**, deverão as licitantes interessadas apresentar declaração, conforme modelo contido no **Anexo IV** ao Edital, **separada de quaisquer dos envelopes supra descritos**. A não entrega de tal declaração implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

6.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



I) Ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço do Km rodado expresso em Real (R\$), **consideradas até duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas serem rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, computando **todos** os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (carga, transporte e descarga), seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) indicação obrigatória do **preço unitário por km, preço por dia, preço total por linha** e valor global da proposta, considerando todas as linhas que pretende disputar, de acordo com modelo de proposta fornecido pela Prefeitura;

IV) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

V) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

VI) Prazo e execução dos serviços: conforme descrições e exigências contidas no termo de referência;

VII) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação apresentada e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total, na proposta, será considerado o primeiro.



6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de consumo.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.10. Na entrega da documentação fiscal, a contratada deverá, obrigatoriamente, sob pena de não recebimento, constar o número do certame, e o respectivo número de contrato a que se refere.

6.11. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta

6.12. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.



7.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.5 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menores preços, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

7.5.1 RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

a.1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 7.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

b) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.5.1.1 Os documentos relacionados nos itens **7.2.1** à **7.2.3** não precisarão constar no envelope nº 2 – "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO", caso já tenham sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

7.5.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;



- d) Certidão de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.5.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

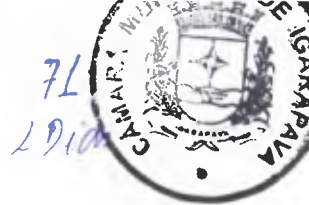
7.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de capacidade técnica operacional, expedido(s) necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida em cada uma das linhas de interesse, nos termos do disposto na Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);

b) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que, se vencedora do certame, tem condições de apresentar, no prazo consignado no edital, os documentos exigidos para fins de assinatura do contrato.

b) DECLARAÇÃO firmada pela licitante que, caso vencedora do certame, terá condições de apresentar os veículos, condutores, monitores e seguro com cobertura de danos nos termos exigidos no Anexo I – Termo de Referência.



7.5.5 - DA VISITA TÉCNICA DAS LINHAS

7.5.5.1. A visita técnica monitorada, é facultativa, e será realizada conforme roteiro detalhado destas definido no Anexo II deste edital.

7.5.5.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de um dia (útil) da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, através do telefone (16) 3172-6395, na Secretaria Municipal de Educação, a qual designará um servidor que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

7.5.5.3. Para a realização da Visita Técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

7.5.5.4. A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica por entender que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração de proposta de preços, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, ficando a licitante responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação dos serviços, não cabendo alegação posterior. Esta Declaração de Dispensa deverá estar contida no Envelope 01 Documentos de Habilitação, em substituição ao Atestado de Visita Técnica.

7.5.6 TERMO DE VISITA TÉCNICA DAS LINHAS:

7.5.6.1. Fornecido pela Prefeitura Municipal de Igarapava conforme modelo "TERMO DE VISITA" constante no **Anexo XI** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do Departamento de educação (Item 7.5.5 do edital)

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1. Declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

7.6.1.1. não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.6.1.2. não está impedida de transacionar com a Administração Pública;



7.6.1.3. não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.6.1.4. está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

7.6.2. Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) – **ANEXO VII.**

7.6.3. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 7.6.3, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

7.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

7.7.1. Os documentos constantes nos subitens 7.2. a 7.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, devidamente atualizados;

7.7.2. Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado;

7.7.2.1. Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

7.7.2.2. A licitante deverá indicar o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

7.7.2.3. Caso a empresa vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segundo a ordem de classificação, a próxima classificada;



8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira tornará pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

8.1.1. Verificação da existência de declaração, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

8.1.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, existência de declaração, nos moldes sugeridos no **ANEXO X** deste Edital, ou Certidão Simplificada.

8.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

8.2. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.3. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

8.4. Após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será aceito qualquer outro envelope de licitante.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item/linha** do objeto do Edital.

9.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



9.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados.

9.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

9.2.4. A Pregoeira classificará o licitante da proposta de **menor preço por item/linha** e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas de preços, escritas, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

9.2.8. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, **exclusivamente pelo critério de menor preço por item/linha**;



9.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

9.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação;

9.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 9.3.4, deste Edital;

9.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade;

9.2.13. Nas situações previstas em lei, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo a Pregoeira, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto;

9.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital;

9.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta; em caso de divergência entre o valor unitário e global, prevalecerá o de menor valor financeiro.

9.3. Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.

9.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;



9.3.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição;

9.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, ou seja, da adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

9.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior (9.3.4) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, valendo-se da Ata para efeito de adjudicação, na hipótese de inexistência de recursos e, em havendo o recurso, a deliberação quanto a validade da ata será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal;

9.3.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;

9.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão; uma vez não assinada



pelo representante presente, deverá este declinar de seu direito de interposição de recurso, mediante declaração de próprio punho;

9.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo CONTRATO. Após esse fato, ficarão à disposição dos licitantes interessados para retirada.

9.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado ao final da rodada de lances não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.2. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, assim considerada a proposta válida após todos os lances ofertados, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para cada item, de acordo com o disposto no subitem 9.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2.2. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo convocado para o ato todos os licitantes partícipes;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso;

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 35, Igarapava – SP – Departamento de Licitações;

10.5. A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis podendo ser prorrogado, mediante justificativa plausível;

10.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

10.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O TERMO DE CONTRATO, deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.1. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.2. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

11.1.3. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 - Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá ter protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da adjudicação do objeto, todos os documentos relacionados no item 9 do Anexo I deste Edital, sob pena de perder o direito a contratação e a aplicação das sanções cabíveis.

11.3 - Para fins de assinatura do contrato, deve a adjudicatária apresentar ainda Garantia contratual o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 da Lei de Licitações.

12. DO PREÇO

12.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

02.06.04 12.361.0214.2019.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental

02.06.06.12.361.0210.2230.0000 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental

02.06.05.12.361.0210.2190.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental



33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - Para cálculo dos pagamentos serão considerados os quilômetros efetivamente rodados no mês.

14.2 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

15. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a prestação de serviços objeto deste Edital;

15.2. O responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços, o gestor e o fiscal do Contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de Contrato;

15.3. A entrega dos produtos objeto deste Contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

15.4. O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- II - emitir Ordem de prestação;
- III - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
- V - demais atribuições correlatas.

15.5. O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega dos produtos está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA,



comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;
V - demais atribuições correlatas.

15.6. O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;

15.7. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

15.8. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 15.6;

15.9. A atualização, caso necessário, será realizada pelo Departamento Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.10. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

15.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

15.12. O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência;

16.2. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

16.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

16.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos;



16.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

16.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;

16.7. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da execução, quando for o caso;

16.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

16.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

17.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

17.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

18.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

18.5. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

18.6. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;



19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

19.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93;

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.9. Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado deverá requerê-lo com antecedência de 01 (um) dia útil antes do prazo para recebimento dos respectivos envelopes, apresentando, para o procedimento, o respectivo original. O horário de atendimento ao público para a autenticação dos documentos é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, à exceção de feriados;

19.10. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;



86
L. Dia



19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

19.12. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira;

19.14. Fazem parte integrante deste Edital:

19.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.14.2. Anexo II - Linhas e Rotas

19.14.3. Anexo III – Planilha Estimativa de Custo

19.14.4. Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

19.14.5. Anexo V - Modelo para Apresentação de Proposta de Preço;

19.14.6. Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

19.14.7. Anexo VII - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

19.14.8. Anexo VIII - Minuta de CONTRATO;

19.14.9. Anexo IX - Termo de Credenciamento;

19.14.10. Anexo X - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.14.11. Anexos XI - Termo de visita das linhas para transporte de alunos;

19.14.12. anexo XII - Termo de dispensa de visita das linhas para transporte de aluno.

19.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital é afixado no mural, no Paço Municipal.

Igarapava/SP, em 03 de outubro de 2019.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do município matriculados na Rede Municipal de Ensino

2 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.

2.1.1 A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

2.1.2 A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

2.1.3 O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

2.1.4 O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 15 (quinze) minutos.

2.1.5 Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.



2.1.6 Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Secretaria de Educação, o preço do quilômetro diário do veículo deverá permanecer inalterado, alterando apenas seu quantitativo, se for o caso. (Quantitativo do quilômetro – KM – diário a ser pago por medição conforme contrato).

2.1.7 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado, que será pago no valor do quilômetro (KM) rodado, tal qual fixado no contrato.

2.1.8 O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

2.2. Dos Veículos

2.1 – Para a execução do serviço licitado, o proponente deverá fornecer para o percurso com o respectivo motorista e monitores o veículo necessário com idade mínima de 10 anos contados do primeiro emplacamento, em bom estado de conservação. No caso de eventuais manutenções ou quebras, os veículos deverão ser substituídos por outro com, no mínimo, as mesmas especificações e características.

2.2.1.1. Havendo prorrogação do contrato, os veículos apresentados no início da execução com 10 (dez) anos de uso/utilização deverão ser substituídos, mantendo assim toda a frota com a idade máxima exigida no item anterior.

2.2 - Todos os veículos deverão atender as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria Detran n.º 1153, de 26/08/2002, com documentos devidamente regularizados ou outra que venha substituí-la exigindo-se, para tanto:

- a)** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b)** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;



- c) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- d) cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN.
- i) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, ou outra que venha substituí-la.

3 - DOCUMENTAÇÃO

3.1 - A empresa vencedora deverá apresentar nos moldes do item 9 deste anexo, os seguintes documentos:

- I - documentos dos veículos;
- II - documentos dos condutores e,
- III - documentos dos monitores. A.

Os documentos dos veículos são os constantes no item 9 alíneas B e E deste anexo. B.

Os documentos dos condutores são os constantes no item 9 alíneas D e F deste anexo.

Os documentos dos monitores são os constantes no item 9 alíneas H deste anexo.

4 - OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIA IMPORTANTES

4.1 - Fica reservado o direito da Prefeitura de alterar a rota da referida linha no interesse do serviço, bem como, aumentar ou diminuir a quilometragem nelas existentes e criar ou suprimir rotas, nos termos permitidos em lei, podendo, ainda, requisitar a partir da rota em vigor, os serviços da contratada para transportar os alunos para atividades (extraclasse) nas escolas ou fora delas, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos.

4.2 - A relação de alunos a serem transportados será fornecida pelo Departamento Municipal de Educação.

4.3 - Havendo interesse de professores em utilizar o veículo que transporta alunos, para se locomoverem dentro da rota/linha pré-estabelecida, e desde que haja coincidência de horário, o contratado deverá transportá-lo sem qualquer ônus



para eles ou para a Administração, com a devida autorização do Departamento Municipal de Educação.

4.4 - Os serviços serão executados pelo veículo contratado, com todas as despesas de combustível e manutenções preventivas e corretivas por conta do adjudicatário; veículo esse que será fiscalizado constantemente por servidor integrante do Departamento Manutenção e Serviços Públicos.

4.5 - O veículo utilizado na realização dos serviços somente poderá ser substituído por outro com ano de fabricação e modelo igual ou superior ao veículo substituído, mediante a apresentação da autorização emitida pelo DETRAN, de acordo com a portaria Detran – 503 de 16/03/2009 (Código de Trânsito Brasileiro), substituição esta condicionada à anuência da Contratante.

4.6 - Sob nenhum pretexto, poderá a adjudicatária utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos; devendo o mesmo ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na portaria Detran – 503 de 16/03/2009.

4.7 - A adjudicatária deverá obedecer rigorosamente aos horários programados pela Municipalidade, e que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.

4.8 - Poderá haver horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o que estabelecer o calendário escolar.

4.9 - Se por motivo de força maior a adjudicatária não puder efetuar o serviço, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas correrão por sua conta, não podendo esta substituição exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

4.10 - A adjudicatária será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano que causar aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.

4.11 - Caberá a adjudicatária a obrigação de manter os veículos em perfeito estado de conservação, no que tange a higiene, mecânica, funilaria, pintura, elétrica, vidraçaria, estofamento, equipamentos obrigatórios e de segurança, exigindo uma conduta adequada por parte do motorista no trato com os passageiros, devendo também serem observadas rigorosamente as normas ditadas pelo Departamento Municipal de Educação e, ainda, zelar pela ordem e disciplina no interior do veículo.



4.12 - O futuro contratado será notificado por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane as irregularidades constatadas, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, previstas neste Edital.

4.13 - Cabe à adjudicatária comunicar ao Departamento Municipal de Educação a constatação de qualquer ocorrência relevante durante o transporte objeto do contrato que se firmará entre as partes.

4.14 - A adjudicatária deverá comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer ocorrência relativa a defeito nos veículos que impossibilite o transporte ou cause atraso na viagem, bem como a ocorrência de chuvas, má conservação das estradas e outros, que impossibilitem a realização do serviço.

4.15 - A adjudicatária deverá obedecer fielmente ao trajeto fixado pelo Departamento Municipal de Educação, recebendo e devolvendo o aluno em seu ponto de origem, cumprindo rigorosamente os horários de partida, sob pena de arcar com a responsabilidade e despesas do aluno não transportado. Fica expressamente proibida a saída do aluno do veículo fora dos locais especificados, especialmente nas escolas (não poderá descer em outro ponto se não o da escola em que o mesmo estuda).

4.16 - Os serviços aqui licitados (Transporte Escolar), nos termos do artigo 136 do código de Trânsito Brasileiro devem obedecer rigorosamente a PORTARIA DETRAN - 503, de 16/03/2009.

4.17 - Os pisos salariais terão como referência o estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 do Sincontesp - Sindicato dos Trabalhadores e instrutores em auto – escolas, Despachantes e Transporte Escolar Intermunicipal de São Paulo e Região com carga horária de 44 horas semanais e o intervalo para descanso e alimentação de no mínimo 01 (uma) hora e máximo 02 (duas) horas.

5 - ATRIBUIÇÕES

5.1 - CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a)** Exercer sua atividade profissional diretamente, por si ou através de motorista auxiliar;
- b)** Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
- c)** Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- d)** Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- e)** Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;
- f)** Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- g)** Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;



92
Lidia



- h)** Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o Artigo da Lei;
- i)** Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- j)** Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- k)** Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
- l)** Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- m)** Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
- n)** Não transportar passageiros em pé;
- o)** Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- p)** Manter uma pessoa como auxiliar no embarque e no desembarque de alunos;
- q)** Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares, cabe a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro e,
- r)** Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e ou Departamento Municipal de Educação.

5.2 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a)** Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b)** Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c)** Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d)** Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e)** Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f)** Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g)** Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- h)** Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i)** Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- j)** Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- k)** Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- l)** Executar tarefas afins;
- m)** Tratar os alunos com urbanidade e respeito;



- n) Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- o) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos e,
- p) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e ou Departamento Municipal de Educação.

5.3. A disponibilização de pessoal para monitoramento de alunos é exigida tendo em vista se tratar do transporte de menores de idade, sendo de responsabilidade da Contratada.

5.4. A Contratada não se responsabilizará pelo trajeto dos alunos do ponto de embarque até a escola e vice-versa, que deverá ser monitorado por pessoal próprio da Contratante, ou seja, no que se refere à guarda e segurança dos usuários do transporte de estudantes, fica responsabilizada a Contratada do momento da entrada até o momento da saída do veículo.

5.5. Para maior efetividade do monitoramento, a Contratante fomentará a Contratada:

- a) Listagem contendo a quantidade de alunos usuários do transporte de estudantes;
- b) Carteirinhas de Estudantes dos Usuários;
- c) Regras gerais sobre quem está autorizado a utilizar o transporte, bem como horários que cada usuário terá direito a utilizar o transporte, que deverá corresponder única e exclusivamente ao horário correspondente aos horários de aula.

5.6. Transporte de alunos, devendo os mesmos serem transportados sentados, em todos os dias letivos e de atividades escolares, incluindo feriado e dias de festividades de acordo com o calendário escolar das redes públicas de ensino do município. Eventuais alterações de calendário individual de alguma escola, que enseje a diminuição de quilometragem rodada, deverão ser contabilizadas a menor, desde que devidamente comunicada com antecedência

6. – SEGURO

6.1. No prazo de 25 dias corridos a contratada, deverá apresentar apólice de seguros vigente, de responsabilidade civil com cobertura de danos sobre terceiros sendo:

- II.a. – Danos materiais: R\$ 100.000,00;
- II.b. – Danos corporais: R\$ 300.000,00 e,
- II.c. – Danos morais: R\$ 300.000,00.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS VEICULOS



7.1. Veículos especificamente identificados com **“Transporte Escolar”** e devidamente acessível para o transporte de pessoas com necessidades especiais de locomoção, caso seja necessário

8. AUTENTICAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado deverá requerê-lo com antecedência de 01 (um) dia útil antes do prazo para recebimento dos respectivos envelopes, apresentando, para o procedimento, o respectivo original. O horário de atendimento ao público para a autenticação dos documentos é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, à exceção de feriados.

9. CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA (S) LICITANTE (S) QUE SE SAGRAR (EM) VENCEDORA (S) EM ALGUMA ROTA/LINHA

Alínea	Documentação	Prazo de Apresentação
A	Nova proposta se adequando aos preços obtidos na sessão, sendo certo que, os preços de cada item constantes na nova proposta têm que ser compatíveis com o valor estimado pela administração bem como dos valores unitários já constantes na proposta inicial, ou seja, = ou < que os referidos preços	24 horas contados da declaração de vencedora
B	Cópia autenticada em cartório do certificado de propriedade de veículo - CRLV, do(s) veículo(s) que será(ão) destinado(s) à execução do objeto, admitindo-se veículos com a capacidade mínima de 50 (cinquenta), 45 (quarenta e cinco), 44 (quarenta e quatro), 25 (vinte e cinco), 23 (vinte e três) e 12 (doze) lugares conforme cada Rota/Linha especificadas no Anexo II que se enquadrarem nesse tipo de veículo.. Estando o veículo cadastrado no DETRAN sob a titularidade de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica distinta da proponente, o documento acima, deverá apresentar o instrumento comprovante à contratação do veículo pela empresa participante, firmado com o respectivo proprietário, com firma reconhecida, autorizando o uso desse mesmo veículo, durante o ano letivo exclusivamente no transporte escolar.	Até 20 (vinte) dias úteis da data da adjudicação do certame.
C	Apólice de seguros vigente com cobertura de danos relativos a responsabilidade civil com cobertura de danos sobre terceiros sendo: II.a. - Danos materiais: R\$ 100.000,00; II.b. -	25 (vinte e cinco) dias corridos contados



	Danos corporais: R\$ 300.000,00 e, Il.c. – Danos morais: R\$ 300.000,00	após a data de assinatura do contrato.
D	Cópia autenticada em cartório do comprovante de aprovação em curso especializado (Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar) da pessoa que indicar para a execução do serviço (motoristas), nos termos do art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro em vigor, correspondente ao número de motoristas das linhas em que foi vencedora, bem como de quaisquer outros cursos que sejam obrigatórios para a execução do contrato e/ou prova expedida pelo órgão competente de que fez o curso, foi aprovado e que está aguardando a expedição do respectivo Certificado	Até 20 (vinte) dias úteis da data da adjudicação do certame.
E	Laudo de Vistoria expedido pelo CIRETRAM correspondente ao Município onde o veículo encontra-se emplacado, ficando claro a dispensa da obrigatoriedade de sua apresentação na sessão de julgamento das propostas.	Até 15 dias úteis contados da data da assinatura do contrato.
F	Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados com carteira de habilitação categoria "D", comprovando a sua condição de motorista profissional, mediante a cópia autenticada da Carteira de Habilitação dos respectivos motoristas. a- Comprovação do vínculo empregatício ou contratual do motorista com a licitante. a.1 - A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços b) Cópia autenticada da CNH do condutor do veículo; c) Atestado que comprove estar em pleno gozo de saúde física e mental, documentos pessoais (RG e CPF), telefones para contato; d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos. OBS: No caso de substituição do condutor do	Até 20 (vinte) dias úteis da data da adjudicação do certame.



96
L91



	veículo no decorrer do contrato, o contratado deverá apresentar a documentação prevista no item acima no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	
G	Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Até 20 (vinte) dias úteis da data da adjudicação do certame.
H	Documentos dos monitores: a) Cópia autenticada do RG e CPF e, b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.	Até 20 (vinte) dias úteis da data da adjudicação do certame.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DAS LINHAS ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO / CAPACIDADE MÍNIMA	QUANT. ALUNOS	PERÍODO	KM TOTAL DIÁRIO	KM TOTAL ANUAL
01	LINHA 01	Ônibus / 44 Lugares	41	M	6,5	1313
02	LINHA 02	Ônibus / 44 Lugares	44	M	4,2	848,4
03	LINHA 03	Ônibus / 44 Lugares	43	M	12,1	2444,2
04	LINHA 04	Ônibus / 44 Lugares	44	M	7,8	1575,6
05	LINHA 05	Ônibus / 44 Lugares	40	M	6,9	1393,8
06	LINHA 06	Ônibus / 44 Lugares	53	M	15,6	3151,2
07	LINHA 07	Ônibus / 44 Lugares	42	M	17,2	3474,4
08	LINHA 08	Ônibus / 44 Lugares	44	M	4,7	949,4
09	LINHA 09	Ônibus / 44 Lugares	43	M	10,3	2080,6
10	LINHA 10	Ônibus / 44 Lugares	44	M	18,6	3757,2
11	LINHA 11	Ônibus / 44 Lugares	42	M	7,5	1515
12	LINHA 12	Ônibus / 44 Lugares	43	M	7,6	1535,2
13	LINHA 13	Ônibus / 44 Lugares	44	M	7,3	1474,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



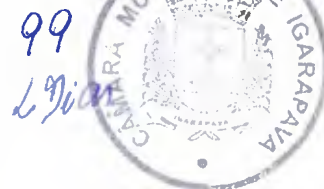
14	LINHA 14	Micro-ônibus / 28 Lugares	21	M	9,7	1959,4
15	LINHA 15	Ônibus / 44 Lugares	44	M	13,6	2747,2
16	LINHA 16	Ônibus / 44 Lugares	35	M	10,2	2060,4
17	LINHA 17	Ônibus / 44 Lugares	42	M	6,8	1373,6
18	LINHA 18	Micro-ônibus / 28 Lugares	20	M	10,7	2161,4
19	LINHA 19	Ônibus / 44 Lugares	39	M	14,4	2908,8
20	LINHA 20	Ônibus / 44 Lugares	40	M	14,3	2888,6
21	LINHA 21	Ônibus / 44 Lugares	34	M	6,4	1292,8
22	LINHA 22	Micro-ônibus / 28 Lugares	24	M	6,8	1373,6
23	LINHA 23	Micro-ônibus / 28 Lugares	21	M	14,5	2929
24	LINHA 24	Van / 15 Lugares	24	M	22,3	4504,6
25	LINHA 25	Ônibus / 44 Lugares	35	M/V	17,6	3555,2
26	LINHA 26	Micro-ônibus / 28 Lugares	23	M/V	12,6	2545,2
27	LINHA 27	Ônibus / 44 Lugares	32	M/V	10,7	2161,4
28	LINHA 28	Microvan / 07 Lugares	01	V	8,3	1676,6
29	LINHA 29	Ônibus / 44 Lugares	39	V	8,4	1696,8
30	LINHA 30	Ônibus / 44 Lugares	35	V	5	1010
31	LINHA 31	Ônibus / 44 Lugares	44	V	7,8	1575,6
32	LINHA 32	Ônibus / 44 Lugares	44	V	6,9	1393,8
33	LINHA 33	Ônibus / 44 Lugares	37	V	7,1	1434,2
34	LINHA 34	Ônibus / 44 Lugares	38	V	16,8	3393,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



35	LINHA 35	Ônibus / 44 Lugares	31	V	7,3	1474,6
36	LINHA 36	Ônibus / 44 Lugares	39	V	9,9	1999,8
37	LINHA 37	Ônibus / 44 Lugares	35	V	6,2	1252,4
38	LINHA 38	Ônibus / 44 Lugares	44	V	8,4	1696,8
39	LINHA 39	Ônibus / 44 Lugares	44	V	11,5	2323
40	LINHA 40	Ônibus / 44 Lugares	37	V	16,4	3312,8
41	LINHA 41	Ônibus / 44 Lugares	24	V	11,1	2242,2
42	LINHA 42	Ônibus / 44 Lugares	40	V	8,6	1737,2
43	LINHA 43	Van / 15 Lugares	14	V	16,5	3333
44	LINHA 44	Ônibus / 44 Lugares	44	N	16,7	3373,4
45	LINHA 45	Ônibus / 44 Lugares	40	N	16,9	3413,8
46	LINHA 46	Ônibus / 44 Lugares	35	N	14	2828
47	LINHA 47	Ônibus / 44 Lugares	32	N	7,2	1454,4
48	LINHA 48	Ônibus / 44 Lugares	44	N	11,2	2262,4
49	LINHA 49	Van / 15 Lugares	9	N	23,9	4827,8
50	LINHA 50	Ônibus / 44 Lugares	36	N	21	4242



ANEXO II

LINHAS E ROTAS

TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA -SP			
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
LINHA 01			
1	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,1 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,5 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 – (Residencial Portinari e Morada do Verde), Rua Saldanha Marinho, 365. Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro, endereço – rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 1.313km/202 Dias letivos)	KM	1313
LINHA 02			
2	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 2,3 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 1,9 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,2 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Vicinal IGP020, nº 1154 – (Residencial Portinari e Morada do Verde), R: Nicolau Nassif, 736 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 – (Praça Ika Fleury), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 215 (Proximo a horta), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 105 (EMEI Cheda Jose), R: Cel: Francisco Antonio Maciel, 90 (Padaria Sonho de Mel) Escolas destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro, endereço – rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 848,4km/202 Dias letivos)	KM	848,4
LINHA 03			
3	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 6,5 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,6 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 12,1 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 – (Residencial Portinari e Morada do Verde), R: Nicolau Nassif, 736 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 – (Praça Ika Fleury), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 215 (Proximo a horta), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 43 (EMEI Cheda Jose), Avenida Francisco Batista de Souza, 1707 (Indio), R: Abilio de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), Rua: Mariquinha Gomes, 1511, Rua Capitão Chico Ribeiro, 245 (Sede Sociedade São Vicente de Paula), Escola de destino: EMEF. Professor Dantes, endereço: Rua Floriano Peixoto, 482 (total Estimado de 2444,2 km/202 Dias letivos)	KM	2444,2
4	LINHA 04	KM	1575,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,8 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R: Nicolau Nassif, 731 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 –(Praça Ika Fleury), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 29 (EMEI Cheda) , R: Cel Francisco Antonio Maciel, 140 (Padaria Sonho de Mel) Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereço - Av. Pedro José de Araújo, 373. (total Estimado de 1575,6 km/202 Dias letivos)		
	LINHA 05 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 3,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,9Km de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Benedito Pires(Quadrinha Waldir D. Mattar), R: EngherLamberti(Alceu Molina), R: Joaquina Angelica Ferreira, 939 (Saída Alceu Molina) escola de destino EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira, endereço Av. Pedro Jose de Araujo, 373.(total Estimado de 1393,8 km/202 Dias letivos)		
5		KM	1393,8
	LINHA 06 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 8,1 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,5 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 15,6 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R: Nicolau Nassif, 736 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 –(Praça Ika Fleury), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 43 (EMEI Cheda Jose) , R: Cel Francisco Antonio Maciel, 140 (Padaria Sonho de Mel) , R: Abilio de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), Rua: Mariquinha Gomes, 1511 (Vila Gomes), Av. Pedro José de Araújo, 373 - (EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira), R. Francisco Alves Pereira, 123 (Jose Pimentel), R: Aristides Valdomiro Neri, 50(EE. Bizutti) Escolas destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereço: Av: Pedro Jose de Araujo, 373 e EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti endereço: R: Aristides Valdomiro Neri, 50. (total Estimado de 3151,2 km/202 Dias letivos)		
6		KM	3151,2
	LINHA 07 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 8,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 17,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Maximo Balieiro, 553(Centro Operacional), Av: Joao Augusto de Freitas, 01(Caneca Gelada), R. Beti Ribeiro, 88(Aristeu), Av. São Paulo, 1081 (Ginasio de Esportes), R. Cel. Francisco Martins, 1077 (Bar do Claudião), Rua Paschoal Bozzola, (Monte Castelo), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 15, (Ricardo Bozzola), R. José Caetano de Menezes, 297A, (Bar do Sr Tião), Av: Pedro Jose de Araujo,		
7		KM	3474,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



	385(EMEF Alfredo Cesario) ,escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira,Av: Pedro Jose de Araujo, 385 , EE Profº Martinho Sylvio Bizutti , rua Aristides Valdomiro Neri,nº50. (total Estimado de 3474,4 km/202 Dias letivos)		
	LINHA 08 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 2,3 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,4 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,7Km de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Benedito Pires(Quadrinha Waldir D. Mattar), R: Major Nicolau Bartolomeu, 710(Construcon) escola de destino EMEF. Professor Dantes, endereço Avenida Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 949,4 km/202 Dias letivos)	KM	949,4
8			
	LINHA 09 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 5,2 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,1 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,3 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Avenida Mogiana, 3688c(Predinhos), Av. Mogiana, 3076 (Assembleia de Deus), R: Antonia Bortoletto, (Mercearia Nossa Senhora de Fatima), Rua Benedito Pires(Quadrinha Waldir D. Mattar), R: EngherLamberti, 96(Alceu Molina),R: Joaquina Angelica Ferreira, 105 (EE. Prof M. S. Bizutti), R: Saldanha Marinho, 276, (EMEF. Cap. Chico Ribeiro), Av: Floriano Peixot, 482 (EMEF. Prof. Dantes) escolas de destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 2080,6 km/202 Dias letivos)	KM	2080,6
9			
	LINHA 10 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 9,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,0 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R: Francisco Maximo Balieiro, 553(Centro Operacional) R. Joaquina Alves Freitas, 86 (Aristeu), R. Cel. Francisco Martins, 1050 (Bar do Claudião), Rua Paschoal Bozzola (Monte Castelo), R. Custódio Garcia, 26(Ricardo Bozzola),R. José Caetano de Menezes, 68(Esquina do Matadouro), R. Padre Zeferino, 1178(Dispensário Ass Pobres e Abr Velhos Desamparados Igarapava), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel, R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Chico Ribeiro), R: Floriano Peixoto, 482(EMEF. Prof. Dantes) escolas de destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 3757,2 km/202 Dias letivos)	KM	3757,2
10			
	LINHA 11 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,5Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,5Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Dr. Gabriel Viléla, 1003(Paiol), R. José Caetano de Menezes, 114(esquina matadouro), R. Cap. Abssay de Andrade, 367(Lions Club de Igarapava), Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesario), R. Mariquinha Gomes, 1459(Penultima rua da Vila Gomes), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Capit'ao Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes) escolas de destino: EMEF. Capit'ao Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 1515 km/202 Dias letivos)	KM	1515
11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



12	LINHA 12 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 4,0 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Enghers Lamberti, 96(Alceu Molina), R. Benedito Pires, 110 (Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 945-893(Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 711(Construcon), R. Zéca Marçal, 714(Jatoba), Av. Mogiana, 3(Predinhos), Rua Francisco Augusto Silva, 108(Escola Jardel) escola de destino EMEF. Jardel Bigueti Domeneghi. (total Estimado de 1535,2 km/202 Dias letivos)	KM	1535,2
13	LINHA 13 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 3,5 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,3 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 - (Predinhos), R. Zéca Marçal, 1108(Jatoba), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 671(Construcon), R. Aristides Valdomiro Neri, 1049 (Supermercado do Carlinhos), Rua: Floriano Peixoto, 482(EMEF. Dantés), R: Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), escolas de destino: EMEF. Professor Dantes endereço: Rua Floriano Peixoto, 482 e EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 1474,6 km/202 Dias letivos)	KM	1474,6
14	LINHA 14 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 5,2 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,5Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 9,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Branca Maracini, 144 - Conj. Hab. Ubaldo Faggioni, (Aristeu), R. Joaquina Alves Freitas, 133 (EMEI. Maria Conceição), Av. São Paulo, 1081 (Ginásio de Esportes), R. Manoel Leal da Fonseca, 212 - Jardim Hawaí, R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 702 - Conj. Hab. Jamil Mattar, (Construcon), R. Fábio José de Araújo, 1151 - Jardim Maria (Jatobá), R. Custódia Ribeiro Soares, 1834 - Jardim Igati (Proximo ao Supermercado do Branco), Av. Mogiana, 3826 - Jardim Ganabara(Predinhos), Rua Francisco Augusto Silva, 108(Escola Jardel) escola de destino EMEF. Jardel Bigueti Domeneghi. (total Estimado de 1959,4 km/202 Dias letivos)	KM	1959,4
15	LINHA 15 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 6,8 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 13,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820 - Jardim Ganabara(Predinhos), R. Cel. José Alves Ferreira, 1487 - Lot. Alto do Igati,(Delta Carnes), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 710 (Construcon), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 945-893 (Pracinha do Jamil), R. Benedito Pires, 108(Quadrinha do Waldir), Rua Enghers Lamberti,(Alceu Molina) , R. Cel. Francisco Martins(ETEC), escola de destino ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. total Estimado de 2747,2 km/202 Dias letivos)	KM	2747,2
16	LINHA 16	KM	2060,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

103

17



	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 5,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,1Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140 - (Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1491(Bar do Amado), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), Rua: Mariquinha Gomes,160(Penultima rua da Vila Gomes), R. Azárias Arantes, 593 (EMEF. Alfredo Cesário), R. Azárias Arantes, 296 (Chacarã Amarelo), R. Padre Zeferino, 949 (Esquina do Matadouro), R. José Caetano de Menezes(Bar do Claudião) , R. Dr. Osvaldo Colmaneti, 101-51 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, Rua Paschoal Bozzola, (Monte Castelo), R. Cel. Francisco Martins(ETEC), escola de destino ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. (total Estimado de 2060,4 km/202 Dias letivos)		
	LINHA 17		
17	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 3,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Zéca Marçal, 1480, R. Vicente Moreira, 577 (Jatobá), Av: Pedro Jose de Araujo, 385(EMEF Alfredo Cesario), escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira. (total Estimado de 1373,6 km/202 Dias letivos)	KM	1373,6
	LINHA 18		
18	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 5,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Manoel Leal da Fonseca, 212 - Jardim Hawai, R. Custódio Garcia, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Cel. Francisco Martins, 1276-1344 (Praça da Saudade), R. Dr. Gabriel Viléla, 1005 -(Bar do Claudião), R. Padre Zeferino, 1131(Esquina do Matadouro), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho, Av: Pedro Jose de Araujo, 385(EMEF Alfredo Cesario), escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira. (total Estimado de 2161,4 km/202 Dias letivos)	KM	2161,4
	LINHA 19		
19	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,4Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 - (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 338 - Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 - Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) - Vicinal IGP020, nº 1154 -(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R. Nicolau Nassif, 949 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 323 -(Bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323 - (Praça Ika Fleury), R. Euripedes Rodrigues de Lima, 2-86 - Jardim Madrugada, (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 - Jardim Madrugada (EMEI. Cheda), R. Padre Zeferino, 98 (EMEF. Cap. Chico Ribeiro), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. Padre Zeferino, 1227(Esquina do Abrigo do Velhos), R. Padre Zeferino, 972 -(Esquina do Matadouro)R. José Caetano de Menezes, 271(bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 298 -(entrada Ricardo Bozzola),	KM	2908,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

104

1.º Dia



	R. Cel. Francisco Martins (ETEC), Escola destino: ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. (total Estimado de 2908,8 km/202 Dias letivos)		
	LINHA 20 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,2Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,3Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Kléber Piedade, 429 -(Atras Centro Operacional), R. José Macário dos Santos, 439 (EMEF. Jardel), R. Branca Marcacini, 144(Aristeu), Av. São Paulo, 1101 (Ginasio de Esporte), R. Manoel Leal da Fonseca, 220 - Jardim Hawai, R. Zéca Marçal, 1108 (Jatobá), Rua Miguel Abdala Saad, 206(Proximo Supermercado Paulista) , Rua Capitão Vitoriano Machado, 258 - (Feira do produtor),Av. Maciel, 433 (Destacamento Policia Militar), R. Cel. Francisco Martins(ETEC). Escola destino: ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. (total Estimado de 2888,6 km/202 Dias letivos)	KM	2888,6
20			
	LINHA 21 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,3Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,4Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 (Predinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 1207 (Antigo Varejão do Real), Avenida Nove de Julho, 156, R. Joaquina Angélica Ferreira, 150 (EE. Bizutti), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesário). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, Avenida: Pedro José de Araujo, 373. (total Estimado de 1292,8 km/202 Dias letivos)	KM	1292,8
21			
	LINHA 22 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,5Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 108 (Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 822 (Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625 (Construcon), Av. Pedro José de Araújo, 385(EMEF. Alfredo Cesário). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, Avenida: Pedro José de Araujo, 385.	KM	1373,6
22			
	LINHA 23 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,5Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 (Predinhos), R. Vicente Moreira, 493(Jatobá), R. Joaquina Angélica Ferreira, 150 (EE. Bizutti), R. Dr. Gabriel Viléla, 1043 (Paio), R. Padre Zeferino, 1183 (Abrigo dos Velhos), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 219 (EMEF. Alfredo Cesário), R. Mariquinha Gomes, 160 (Penultima rua Vila Gomes), Rua Abilo de Paula Soares, 423-337 (Igreja Adventista), R. Saldanha Marinho, 276 (EMEF. Chico Ribeiro),R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Chico Ribeiro), R: Floriano Peixoto, 482(EMEF. Prof. Dantes) escolas de destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 2929 km/202 Dias letivos)	KM	2929
23			
24	LINHA 24	KM	4504,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

105
L.D.



	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 10,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 11,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 22,3Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Maria Bernadete Junqueira Arruda,(Usina Junqueira), R. Cel. Francisco Martins,(ETEC), R. Aristides Waldomiro Nery, 695(E.E. Bizutti) escolas de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga e EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti (total Estimado de 4504,6Km/202 Dias letivos)		
	LINHA 25 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino/vespertino (Integral) com percurso de aproximadamente de ida 9,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,6Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 17,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 (Campo de Aviação) , R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 318 – Evaristo Rodrigues Nunes (bar do biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25 (Saida Evaristo), IGP-020, 1154 (bairros Morada do Verde, Jardim Portinari), R. Nicolau Nassif, 788(Bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 (horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 121 (EMEI. Cheda), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140(Padaria Sonho de Mel), R. Francisco Batista de Souza, 1459 (Postinho INSS), Rua Abilo de Paula Soares, 716-804 (Chacara dos Pacine), R. Mariquinha Gomes, 1511 (Penultima rua da Vila Gomes), R. Azárias Arantes, 593(EMEF. Alfredo Cesario), R. Francisco Alves Pereira, 123(Jose Pimentel), R. Padre Zeferino, 1227(Esquina do Abrigo dos Velhos), Praça da Saudade, 67, Rua Paschoal Bozzola,(Monte Castelo). Escola de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel, Francisco Martins. (total Estimado de 3555,2 km/202 Dias letivos)	KM	3555,2
25			
	LINHA 26 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino/vespertino (Integral) com percurso de aproximadamente de ida 6,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,3Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 12,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820(Predinhos), Av. Mogiana, 2870(Mercearia), R. Benedito Pires, 108(Quadrinha do Waldir), Rua Enghers Lamberti, 96(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939(Saida do Alceu Molina),R. Cel. Francisco Martins (ETEC). Escola de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel, Francisco Martins. (total Estimado de 2545,2 km/202 Dias letivos)	KM	2545,2
26			
	LINHA 27 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino/vespertino (Integral) com percurso de aproximadamente de ida 5,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Avenida Mogiana, 3820(Predinhos), Av. Mogiana, 3581 (Padaria), R. Zéca Marçal, 714(Jatobá), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 823 (Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625 (Construcon), R. Cel. Francisco Martins, 460(Livraria Paulista), R. Cel. Francisco Martins, 1050(bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins(ETEC).Escola de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel, Francisco Martins. (total Estimado de 2161,4 km/202 Dias letivos)	KM	2161,4
27			
28	LINHA 28	KM	1676,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

106

L.Dias



	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de volta de 8,3Km diários para o veículo, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido de aproximadamente 8,3Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (volta): ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel. Francisco Martins destino Av. Maria Bernadete Junqueira Arruda (Usina Junqueira). (TRANSPORTARÁ ALGUNS ALUNOS DA LINHA 24 NO PERÍODO DA TARDE). (total Estimado de 1676,6 km/202 Dias letivos)		
	LINHA 29		
29	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,2Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 (Campo de Aviação) , R: Dr. Antonio Ribeiro Soares,295 (bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25 (Saída Evaristo), IGP-020 (bairros Morada do Verde, Jardim Portinari), R. Nicolau Nassif, 785-731(Bar do Neto), R. Francisco Batista de Souza, 1491 (Bar do Amado), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira.(total Estimado de 1696,8 km/202 Dias letivos)	KM	1696,8
	LINHA 30		
30	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 2,7Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,3Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 5,0Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Nicolau Nassif, 336(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105(EMEI Cheda), Av. Francisco Batista de Sá, 1707-1533(Indio), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 576(Esquina rua Mariquinha Gomes), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira.(total Estimado de 1010 km/202 Dias letivos)	KM	1010
	LINHA 31		
31	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 (Predinhos), Av. Mogiana, 3442(Esquina com a Rua: Nasser Antonio), Av. Mogiana, 2958(Esquina Libert Junior), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 848-922(Pracinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625(Construcom), Av. Pedro José de Araújo, 385(EMEF. Alfredo). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira . (total Estimado de 1575,6 km/202 Dias letivos)	KM	1575,6
	LINHA 32		
32	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,9Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Píres, 108(Quadrinha Waldir), Rua Enghers Lamberti(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939(Saída do bairro Alceu Molina), Av. Pedro José de Araújo,	KM	1393,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 – I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

107
Lidia



	395(EMEF. Alfredo Cesário), Av. Pedro José de Araújo, 395(EMEF. Alfredo). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira . (total Estimado de 1393,8 km/202 Dias letivos)		
33	LINHA 33 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,1Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Benedito Píres, 110(Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894(Pracinha do Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625 (Construcon), R. Joaquina Angélica Ferreira, 205 (EE. Bizutti), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario)Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira . (total Estimado de 1434,2 km/202 Dias letivos)	KM	1434,2
34	LINHA 34 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 8,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Máximo Balieiro, 554(Centro Operacional), R. Manoel C De Menezes De Freitas, 138(Caneca Gelada, R. Dra. Luísa Bultignol de Oliveira, 185 (Redondo), R. Manoel Leal da Fonseca, 212 - Jardim Hawai,R. Amazonas, 679 (Omega Supermercado), R. Cel. Francisco Martins, 1077 (Bar do Claudião), R. Custódio Garcia, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, Rua Paschoal Bozzola (Monte Castelo), R. José Caetano de Menezes, 114 (Esquina do Matadouro), R. Padre Zeferino, 1178(Abrigo dos Velhos), R. Francisco Alves Pereira, 123(Jose Pimentel), R. Azárias Arantes, 1210(Chacara Piedade), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira. (total Estimado de 3393,6 km/202 Dias letivos)	KM	3393,6
35	LINHA 35 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,3Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820(Predinhos), R. Ângelo Colmaneti, 151(Bicicletaria Colucci), R. Ângelo Colmaneti, 314 (Mercado do Branco), R. Zéca Marçal, 1455 , R. Zéca Marçal, 1455 (Jatobá), R. Aristides Valdomiro Neri, 952(Supermercado do Carlinhos), Av. Dr. Pereira Rebouças, 10 (EMEF. Chico Ribeiro), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira. (total Estimado de 1474,6 km/202 Dias letivos)	KM	1474,6
36	LINHA 36 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 9,9Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Joaquina Alves Freitas, 268(Redondo), R. Joaquina Alves Freitas, 549 (Ginasio de Esporte), R. Manoel Leal da Fonseca, 220(Jardim Hawai), R. Ângelo Colmaneti, 314(Mercearia do Branco), R. Fábio José de Araújo, 1477(Açougue São Jorge), R. Fioravante Bordon, 170(Predinhos), R. Sebastião Rodrigues Ferreira, 767, R.	KM	1999,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



	Generaldo Ferreira de Mendonça, 554(Centro Operacional), Rua Francisco Augusto Silva, 108(EMEF. Jardel). Endereço de destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi endereço: Rua Francisco Augusto Silva, 108. (total Estimado de 1999,8 km/202 Dias letivos)		
37	LINHA 37 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 2,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 107 (Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 945-893(Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 711(Construcon), R. Vicente Moreira, 577(Jatobá), R. Cel. José Alves Ferreira, 1860(Predinhos), R. Manoel C De Menezes De Freitas, 1(AMADA), Rua Francisco Augusto Silva, 108(EMEF. Jardel). Endereço de destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi endereço: Rua Francisco Augusto Silva, 108. (total Estimado de 1252,4 km/202 Dias letivos)	KM	1252,4
38	LINHA 38 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 16(Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Soares, 375(Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25, Rua Amabile Sinicio, 21(Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 732-786(BAR do Neto), R. Nicolau Nassif, 323(Praça Ika Fleury), Alameda Alberto Ferim, 171(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105(EMEI Cheda), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes). Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R. Saldanha Marinho, 310 e EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 1696,8 km/202 Dias letivos)	KM	1696,8
39	LINHA 39 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 5,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,9Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 11,5Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820(Predinhos), R. Ângelo Colmaneti, 314(Supermercado do Branco), R. Zéca Marçal, 714(Jatobá), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 710(Construcon), R. Suzana Mirsil, 2 (Pracinha do Jamil), R. Benedito Pires, 110(Quadrinha do Waldir), Rua Enghers Lamberti, 96(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 05 (Alceu Molina), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro),. Escolas de Destino: EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 482 e EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R. Saldanha Marinho, 310. (total Estimado de 2323 km/202 Dias letivos)	KM	2323
40	LINHA 40 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 8,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Máximo Balieiro, 553(Centro Operacional), R. Joaquina Alves Freitas, 334(EMEI.	KM	3312,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

109

L. D. D.



	Maria da C. Santos), R. Cel. José Alves Ferreira, 1860(Predinhos), R. Ângelo Colmaneti, 301(Supermercado do Branco), R. Zéca Marçal, 714(Jatoba), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), R. Custódio García, 46 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Floriano Peixoto, 181(EMEF. Professor Dantes. Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R: Saldanha Marinho, 310 e EMEF. Professor Dantes endereço: R: Floriano Peixoto, 181 (total Estimado de 3312,8 km/202 Dias letivos)		
	LINHA 41 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 5,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 11,1Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Dr. Antônio Soares, 318 (Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25(entrada do Evaristo), IGP-020, 1154(Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 323(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105(Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1341(Bar do Amado), Rua Abilo de Paula Soares, 146(Chacara dos Pacini), Av. Pedro José de Araújo, 365(EMEF. Alfredo Cesario), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes). Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R: Saldanha Marinho, 310 e EMEF. Professor Dantes endereço: R: Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 2242,2 km/202 Dias letivos)	KM	2242,2
41	LINHA 42 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,5Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,1Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Custódio García, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Dr. Gabriel Viléla, 1005(Paiol), R. José Caetano de Menezes, 114(Esquina do Matadouro), R. Padre Zeferino, 1183 (Abrigo dos Velhos), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho, Tv. Mogiana, 64 (Beco)R. Azárias Arantes, 941(Casa de Maria), R. Saldanha Marinho, 277(EMEF. Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes). Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R: Saldanha Marinho, 277 e EMEF. Professor Dantes endereço: R: Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 1737,2 km/202 Dias letivos)	KM	1737,2
42	LINHA 43 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 8,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,5Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. São Paulo, 1081(Ginasio de Esportes), R. Zéca Marçal, 711(Jatoba), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 702(Construcon), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939(Alceu Molina), Av. Pedro José de Araújo, 365(EMEF. Alfredo Cesario), R. José Caetano de Menezes, 473(Chacara dos Piedade), R. Padre Zeferino, 1203(Abrigo dos Velhos), R. Cel. Francisco Martins(ETEC). Escola de destino ETEC Antonio Junqueira da Veiga endereço: Rua: Coronel Francisco Martins. COM LINHA 29. (total Estimado de 3333 km/202 Dias letivos)	KM	3333
43	LINHA 44 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 7,5Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,8Km , de segunda à sexta-	KM	3373,4
44			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

110
2 Div



	feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,3Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 16 (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Soares, 318 (bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25 (saída do bairro), IGP-020 (Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 732 (bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323 (Praca Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 (EMEI Cheda), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140 (Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1707 (indio), Av. Francisco Batista de Sá, 1371 (Bar do Amado), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1511 (Penultima rua da Vila Gomes), Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesario), R. Padre Zeferino, 51 (EM Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins, (ETEC). Escolas de destino? EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira, endereço: Av. Pedro José de Araújo, 395, EM Dr. Nicolau Saad, endereço: Rua Padre Zeferino, 51 e ETEC. Antonio Junqueira da Veiga, endereço: Rua: Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 3373,4 km/202 Dias letivos)		
	LINHA 45 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 8,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,7Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. João A. Freitas, 669 (Centro Operacional), Av. João A. Freitas, 1 (Caneca Gelada), Av. São Paulo, 1081 (Ginásio de Esporte), R. Alagoas, 15 (GMD), Av. Mogiana, 3820 (Predinhos), R. Custódia Ribeiro Soares, 1724 (Supermercado do Branco), R. Vicente Moreira, 576 (Jatob[a]), R. Zéca Marçal, 821 (Atras da Delegacia), R. Joaquina Angélica Ferreira, 210 (EE. Bizutti), R. Padre Zeferino, 51 (EM Nicolau Saad), Rua: Cel. Francisco Martins (ETEC). Escolas de destino: EE. Professor Martinho S. Bizutti endereço: R. Joaquina Angélica Ferreira, 210, EM Dr. Nicolau Saad, endereço: Rua Padre Zeferino, 51 e ETEC. Antonio Junqueira da Veiga, endereço: Rua: Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 3413,8 km/202 Dias letivos)		
45		KM	3413,8
	LINHA 46 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 7,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 107 (Quadrinha do Waldir), Rua Enghers Lamberti, 96 (Alceu Molina), Rua Gilmar Cesar Ferreira, 05 (Alceu Molina), Av. Pedro José de Araújo, 195 (EM. Nicolau Saad), R. André Ribeiro de Mendonça, 776 (EMEF. Alfredo), R. Dr. Georgides Gonçalves, 100 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. Padre Zeferino, 1183 (Abrigo dos Velhos), R. Dr. Gabriel Viléla, 1043 (Bar do Claudio), R. Cel. Francisco Martins, 296 (entrada do Ricardo Bozola), R. Cel. Francisco Martins (ETEC). Escolas de destino: Av. Pedro Jose de Araujo, 195 (EM Nicolau Saad), EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereço: R. André Ribeiro de Mendonça, 776 e ETEC. Antonio Junqueira da Veiga, endereço: Rua: Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 2828 km/202 Dias letivos)		
46		KM	2828
	LINHA 47 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 3,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820 (Predinhos), R. Ângelo Colmaneti, 314 (Supermercado do Branco), R. Vicente Moreira, 576 (Jatoba), Av. Dr. Pereira Rebouças, 1117 (Casa das		
47		KM	1454,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

111
2 Dias



	Baterias), Av. Pedro José de Araújo, 149 (EM. Nicolau Saad), R. André Ribeiro de Mendonça, 776 (EMEF. Alfredo Cesario). Escolas de destino: Av. Pedro Jose de Araujo,149 (EM Nicolau Saad), EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereco: R. André Ribeiro de Mendonça, 776. (total Estimado de 1454,4 km/202 Dias letivos)		
	LINHA 48 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 5,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,3 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 11,2 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 16(Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Soares, 375 (Bar do Biloca),R. Dr. Antônio Soares, 39(Saida do bairro), IGP-020(Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 785-731(bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323 (Praça Ika Fleury), R. Euripedes R De Lima, 117(esquina com a R: Clarimundo de Farias), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 59(EMEI Cheda), R. Joaquina Angélica Ferreira,210(E.E. Bizutti), Av. Pedro José de Araújo, 195 (EM Nicolau Saad), R. André Ribeiro de Mendonça, 776(EMEF. Alfredo Cesario). Escolas de destino: EE. Prof. M. Sylvio Bizutti endereco: Rua Joaquina Angelica Ferreira, 210 , EM Nicolau Saad endereco Av: Pedro Jose de Araujo,195 , EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereco: R. André Ribeiro de Mendonça, 776. (total Estimado de 2262,4 km/202 Dias letivos)	KM	2262,4
48			
	LINHA 49 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 11,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 12,1Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 23,9Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Maria Bernadete Junqueira Arruda, Igarapava - SP, 14540-000(Usina Junqueira), R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000(ETEC), Av. Pedro José de Araújo, 195 - Jardim Sao Jose, Igarapava - SP, 14540-000(EM Nicolau Saad), R. Joaquina Angélica Ferreira, 210 (EE. Bizutti). Escolas de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga, endereco: R: Cel. Francisco Martins, , EM Nicolau Saad endereco Av: Pedro Jose de Araujo,195, EE. Prof. M. Sylvio Bizutti endereco: Rua Joaquina Angelica Ferreira, 210. (total Estimado de 4827,8 km/202 Dias letivos)	KM	4827,8
49			
	LINHA 50 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 10,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 10,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 21Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Máximo Balieiro, 554 (Centro Operacional), R. Manoel C De Menezes De Freitas, 138 (Caneca Gelada), R. Beti Ribeiro, 88 (Aristeu), Av. São Paulo, 1081(Ginásio de Esportes), R. Manoel Leal da Fonseca, 220 - Jardim Hawai,R. Amazonas, 809 (Centro de Formação de Condutores), R. Amazonas, 642 (Pre moldados), Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 406(Educandário)Rua Paschoal Bozzola (Monte Castelo), R. José Caetano de Menezes, 271 (Paio), R. Padre Zeferino, 1178 (Abrigo dos Velhos), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. André Ribeiro de Mendonça, 794(EMEF. Alfredo Cesario), Av. Pedro José de Araújo, 195 (EM. Nicolau Saad, R. Joaquina Angélica Ferreira, 210(EE. Bizutti), Escolas de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira, endereco: R: Andre Ribeiro de Mendonça, 794 , EM Nicolau Saad endereco Av: Pedro Jose de Araujo,195 e EE. Prof. M. Sylvio Bizutti endereco: Rua Joaquina Angelica Ferreira, 210. (total Estimado de 4242 km/202 Dias letivos)	KM	4242
50			



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de preços, cujos orçamentos integram o processo.

TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA -SP					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	LINHA 01				
1	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,1 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,5 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 – (Residencial Portinari e Morada do Verde), Rua Saldanha Marinho, 365. Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro, endereço – rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 1.313km/202 Dias letivos)	1313	KM	71,77	94.234,01
	LINHA 02				
2	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 2,3 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 1,9 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,2 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Vicinal IGP020, nº 1154 – (Residencial Portinari e Morada do Verde), R: Nicolau Nassif, 736 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 – (Praça Ika Fleury), R: Cel. Francisco Antonio Maciel, 215 (Proximo a horta), R: Cel. Francisco Antonio Maciel, 105 (EMEI Cheda Jose), R: Cel: Francisco Antonio Maciel, 90 (Padaria Sonho de Mel) Escolas destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro, endereço – rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 848,4km/202 Dias letivos)	848,4	KM	108,82	92.322,888
	LINHA 03				
3	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 6,5 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,6 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 12,1 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues	2444,2	KM	40,47	98.916,774



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

113

2 De



	Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 – (Residencial Portinari e Morada do Verde) , R: Nicolau Nassif, 736 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 – (Praça Ika Fleury),R: Cel Francisco Antonio Maciel,215 (Proximo a horta) , R: Cel Francisco Antonio Maciel, 43 (EMEI Cheda Jose) , Avenida Francisco Batista de Souza, 1707 (Indio), R: Abilio de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), Rua: Mariquinha Gomes, 1511, Rua Capitão Chico Ribeiro, 245 (Sede Sociedade São Vicente de Paula), Escola de destino: EMEF. Professor Dantes, endereço: Rua Floriano Peixoto, 482 (total Estimado de 2444,2 km/202 Dias letivos)				
4	LINHA 04 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7 Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,8 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro)– Vicinal IGP020, nº 1154 – (Residencial Portinari e Morada do Verde) , R: Nicolau Nassif, 731 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 – (Praça Ika Fleury), R: Cel Francisco Antonio Maciel,29 (EMEI Cheda) , R: Cel Francisco Antonio Maciel, 140 (Padaria Sonho de Mel) Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereço - Av. Pedro José de Araújo, 373. (total Estimado de 1575,6 km/202 Dias letivos)	1575,6	KM	60,50	95.323,80
5	LINHA 05 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 3,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,9Km de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Benedito Pires(Quadrinha Waldir D. Mattar), R: EngherLamberti(Alceu Molina),R: Joaquina Angelica Ferreira, 939 (Saída Alceu Molina) escola de destino EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira, endereço Av. Pedro Jose de Araujo, 373.(total Estimado de 1393,8 km/202 Dias letivos)	1393,8	KM	67,86	94.583,268
6	LINHA 06 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 8,1 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,5 Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 15,6 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –	3151,2	KM	32,32	101.846,784



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

114
L Dias



	(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R: Nicolau Nassif, 736 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 – (Praça Ika Fleury), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 43 (EMEI Cheda Jose) , R: Cel Francisco Antonio Maciel, 140 (Padaria Sonho de Mel) , R: Abilio de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), Rua: Mariquinha Gomes, 1511 (Vila Gomes), Av. Pedro José de Araújo, 373 - (EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira), R. Francisco Alves Pereira, 123 (Jose Pimentel), R: Aristides Valdomiro Neri, 50(E.E. Bizutti) Escolas destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereço: Av: Pedro Jose de Araujo, 373 e EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti endereço:R: Aristides Valdomiro Neri, 50. (total Estimado de 3151,2 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 07 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 8,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 17,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Maximo Balieiro, 553(Centro Operacional), Av: Joao Augusto de Freitas, 01(Caneca Gelada), R. Beti Ribeiro, 88(Aristeu), Av. São Paulo,1081 (Ginasio de Esportes), R. Cel. Francisco Martins, 1077 (Bar do Claudião), Rua Paschoal Bozzola,(Monte Castelo), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 15, (Ricardo Bozzola), R. José Caetano de Menezes, 297A,(Bar do Sr Tião), Av: Pedro Jose de Araujo, 385(EMEF Alfredo Cesario) ,escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira,Av: Pedro Jose de Araujo, 385 , EE Profº Martinho Sylvio Bizutti , rua Aristides Valdomiro Neri,nº50. (total Estimado de 3474,4 km/202 Dias letivos)	3474,4	KM	29,70	103.189,68
7	LINHA 08 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 2,3 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,4 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,7Km de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Benedito Pires(Quadrinha Waldir D. Mattar), R: Major Nicolau Bartolomeu, 710(Construcon) escola de destino EMEF. Professor Dantes, endereço Avenida Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 949,4 km/202 Dias letivos)	949,4	KM	97,68	92.737,392
8	LINHA 09 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 5,2 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,1 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,3 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Avenida Mogiana, 3688c(Predinhos), Av. Mogiana, 3076 (Assembleia de Deus), R: Antonia Bortoletto, (Mercearia Nossa Senhora de Fatima), Rua Benedito	2080,6	KM	46,82	97.413,692
9					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



	Pires(Quadrinha Waldir D. Mattar), R: EngherLamberti, 96(Alceu Molina),R: Joaquina Angelica Ferreira, 105 (EE. Prof M. S. Bizutti), R: Saldanha Marinho, 276, (EMEF. Cap. Chico Ribeiro), Av: Floriano Peixot, 482 (EMEF. Prof. Dantes) escolas de destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 2080,6 km/202 Dias letivos)				
10	LINHA 10 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 9,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,0 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R: Francisco Maximo Balieiro, 553(Centro Operacional) R: Joaquina Alves Freitas, 86 (Aristeu), R. Cel. Francisco Martins, 1050 (Bar do Claudião), Rua Paschoal Bozzola (Monte Castelo), R. Custódio García, 26(Ricardo Bozzola),R. José Caetano de Menezes, 68(Esquina do Matadouro), R. Padre Zeferino, 1178(Dispensário Ass Pobres e Abr Velhos Desamparados Igarapava), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel, R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Chico Ribeiro), R: Floriano Peixoto, 482(EMEF. Prof. Dantes) escolas de destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 3757,2 km/202 Dias letivos)	3757,2	KM	27,77	104.337,444
11	LINHA 11 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,5Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,5Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Dr. Gabriel Viléla, 1003(Paiol), R. José Caetano de Menezes, 114(esquina matadouro), R. Cap. Abssay de Andrade, 367(Lions Club de Igarapava), Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesario), R. Mariquinha Gomes, 1459(Penultima rua da Vila Gomes), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Capit'ao Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes) escolas de destino: EMEF. Capit'ao Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 1515 km/202 Dias letivos)	1515	KM	62,76	95.081,40
12	LINHA 12 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 4,0 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):Rua Enghers Lamberti, 96(Alceu Molina), R. Benedito Pires, 110 (Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 945-893(Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 711(Construcon), R. Zéca Marçal,	1535,2	KM	61,99	95.167,048



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



	714(Jatoba), Av. Mogiana, 3(Predinhos), Rua Francisco Augusto Silva, 108(Escola Jardim) escola de destino EMEF. Jardim Bigueti Domeneghi. (total Estimado de 1535,2 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 13 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 3,5 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,3 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 - (Predinhos), R. Zéca Marçal, 1108(Jatoba), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 671(Construcon), R. Aristides Valdomiro Neri, 1049 (Supermercado do Carlinhos), Rua: Floriano Peixoto, 482(EMEF. Dantés), R: Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), escolas de destino: EMEF. Professor Dantes endereço: Rua Floriano Peixoto, 482 e EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 1474,6 km/202 Dias letivos)	1474,6	KM	64,36	94.905,256
13	LINHA 14 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 5,2 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,5Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 9,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Branca Marcacini, 144 - Conj. Hab. Ubaldo Faggioni, (Aristeu), R. Joaquina Alves Freitas,133 (EMEI. Maria Conceição), Av. São Paulo, 1081 (Ginásio de Esportes), R. Manoel Leal da Fonseca, 212 - Jardim Hawái, R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 702 - Conj. Hab. Jamil Mattar, (Construcom), R. Fábio José de Araújo, 1151 - Jardim Maria (Jatobá), R. Custódia Ribeiro Soares, 1834 - Jardim Igati (Proximo ao Supermercado do Branco), Av. Mogiana, 3826 - Jardim Ganabara(Predinhos), Rua Francisco Augusto Silva, 108(Escola Jardim) escola de destino EMEF. Jardim Bigueti Domeneghi. (total Estimado de 1959,4 km/202 Dias letivos)	1959,4	KM	44,32	86.840,608
14	LINHA 15 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 6,8 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 13,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):Av. Mogiana, 3820 - Jardim Ganabara(Predinhos), R. Cel. José Alves Ferreira, 1487 - Lot. Alto do Igati,(Delta Carnes), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 710 (Construcon), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 945-893 (Pracinha do Jamil), R. Benedito Pires, 108(Quadrinha do Waldir), Rua Enghers Lamberti,(Alceu Molina) , R. Cel. Francisco Martins(ETEC), escola de destino ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. total Estimado de 2747,2 km/202 Dias letivos)	2747,2	KM	36,46	100.162,912
15					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



16	LINHA 16 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 5,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,1Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140 - (Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1491(Bar do Amado), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), Rua: Mariquinha Gomes,160(Penultima rua da Vila Gomes), R. Azárias Arantes, 593 (EMEF. Alfredo Cesário), R. Azárias Arantes, 296 (Chacarã Amarelo), R. Padre Zeferino, 949 (Esquina do Matadouro), R. José Caetano de Menezes(Bar do Claudião) , R. Dr. Osvaldo Colmaneti, 101-51 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, Rua Paschoal Bozzola, (Monte Castelo), R. Cel. Francisco Martins(ETEC), escola de destino ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. (total Estimado de 2060,4 km/202 Dias letivos)	2060,4	KM	47,24	97.333,296
17	LINHA 17 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 3,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Zéca Marçal, 1480, R. Vicente Moreira, 577 (Jatobá), Av: Pedro Jose de Araujo, 385(EMEF Alfredo Cesario), escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira. (total Estimado de 1373,6 km/202 Dias letivos)	1373,6	KM	68,79	94.489,944
18	LINHA 18 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 5,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Manoel Leal da Fonseca, 212 - Jardim Hawai,R. Custódio García, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Cel. Francisco Martins, 1276-1344 (Praça da Saudade), R. Dr. Gabriel Viléla, 1005 -(Bar do Claudião), R. Padre Zeferino, 1131(Esquina do Matadouro), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho,Av: Pedro Jose de Araujo, 385(EMEF Alfredo Cesario), escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira. (total Estimado de 2161,4 km/202 Dias letivos)	2161,4	KM	40,45	87.428,63
19	LINHA 19 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,4Km, no trajeto: pontos	2908,8	KM	34,67	100.848,096



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

118

2 Di



	de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 338 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 – (Residencial Portinari e Morada do Verde) , R. Nicolau Nassif, 949 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 323 -(Bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323 - (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 2-86 - Jardim Madrugada, (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 - Jardim Madrugada (EMEI. Cheda), R. Padre Zeferino, 98 (EMEF. Cap. Chico Ribeiro), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. Padre Zeferino, 1227(Esquina do Abrigo do Velhos), R. Padre Zeferino, 972 -(Esquina do Matadouro)R. José Caetano de Menezes, 271(bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 298 -(entrada Ricardo Bozzola), R. Cel. Francisco Martins (ETEC), Escola destino: ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. (total Estimado de 2908,8 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 20 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,2Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,3Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Kléber Piedade, 429 -(Atras Centro Operacional), R. José Macário dos Santos, 439 (EMEF. Jardel), R. Branca Marcacini, 144(Aristeu), Av. São Paulo, 1101 (Ginasio de Esporte), R. Manoel Leal da Fonseca, 220 - Jardim Hawai, R. Zéca Marçal, 1108 (Jatobá), Rua Miguel Abdala Saad, 206(Proximo Supermercado Paulista) , Rua Capitão Vitoriano Machado, 258 - (Feira do produtor),Av. Maciel, 433 (Destacamento Polícia Militar), R. Cel. Francisco Martins(ETEC). Escola destino: ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. (total Estimado de 2888,6 km/202 Dias letivos)	2888,6	KM	34,88	100.754,368
20	LINHA 21 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,3Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,4Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 (Predinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 1207 (Antigo Varejão do Real), Avenida Nove de Julho, 156, R. Joaquina Angélica Ferreira, 150 (EE. Bizutti), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesário). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, Avenida: Pedro José de Araujo, 373. (total Estimado de 1292,8 km/202 Dias letivos)	1292,8	KM	72,83	94.154,624
21	LINHA 22 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,3Km diários para o veículo e	1373,6	KM	61,97	85.121,992
22					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



	volta com percurso aproximadamente de 3,5Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 108 (Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 822 (Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625 (Construcon), Av. Pedro José de Araújo, 385(EMEF. Alfredo Cesário). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, Avenida: Pedro José de Araujo, 385.				
	LINHA 23 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,5Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 (Predinhos), R. Vicente Moreira, 493(Jatobá), R. Joaquina Angélica Ferreira, 150 (EE. Bizutti), R. Dr. Gabriel Viléla, 1043 (Paio), R. Padre Zeferino, 1183 (Abrigo dos Velhos), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 219 (EMEF. Alfredo Cesário), R. Mariquinha Gomes, 160 (Penultima rua Vila Gomes), Rua Abilo de Paula Soares, 423-337 (Igreja Adventista), R. Saldanha Marinho, 276 (EMEF. Chico Ribeiro),R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Chico Ribeiro), R: Floriano Peixoto, 482(EMEF. Prof. Dantes) escolas de destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes.				
23	(total Estimado de 2929 km/202 Dias letivos)	2929	KM	30,62	89.685,98
	LINHA 24 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 10,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 11,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 22,3Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Maria Bernadete Junqueira Arruda,(Usina Junqueira), R. Cel. Francisco Martins,(ETEC), R. Aristides Waldomiro Nery, 695(EE. Bizutti) escolas de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga e EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti (total Estimado de 4504,6Km/202 Dias letivos)				
24		4504,6	KM	20,29	91.398,334
	LINHA 25 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino/vespertino (Integral) com percurso de aproximadamente de ida 9,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,6Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 17,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 (Campo de Aviação) , R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 318 – Evaristo Rodrigues Nunes (bar do biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25 (Saida Evaristo), IGP-020, 1154 (bairros Morada do Verde, Jardim Portinari),				
25		3555,2	KM	29,11	103.491,872



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



	R. Nicolau Nassif, 788(Bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 (horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 121 (EMEI. Cheda), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140(Padaria Sonho de Mel), R. Francisco Batista de Souza, 1459 (Postinho INSS), Rua Abilo de Paula Soares, 716-804 (Chacara dos Pacine), R. Mariquinha Gomes, 1511 (Penultima rua da Vila Gomes), R. Azárias Arantes, 593(EMEF. Alfredo Cesario), R. Francisco Alves Pereira, 123(Jose Pimentel), R. Padre Zeferino, 1227(Esquina do Abrigo dos Velhos), Praça da Saudade, 67, Rua Paschoal Bozzola,(Monte Castelo). Escola de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 3555,2 km/202 Dias letivos)				
26	LINHA 26 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino/vespertino (Integral) com percurso de aproximadamente de ida 6,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,3Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 12,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820(Predinhos), Av. Mogiana, 2870(Mercearia), R. Benedito Pires, 108(Quadrinha do Waldir), Rua Enghers Lambert, 96(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939(Saida do Alceu Molina),R. Cel. Francisco Martins (ETEC). Escola de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 2545,2 km/202 Dias letivos)	2545,2	KM	34,79	88.547,508
27	LINHA 27 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino/vespertino (Integral) com percurso de aproximadamente de ida 5,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Avenida Mogiana, 3820(Predinhos), Av. Mogiana, 3581 (Padaria), R. Zéca Marçal, 714(Jatobá), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 823 (Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625 (Construcon), R. Cel. Francisco Martins, 460(Livraria Paulista), R. Cel. Francisco Martins, 1050(bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins(ETEC).Escola de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 2161,4 km/202 Dias letivos)	2161,4	KM	45,23	97.760,122
28	LINHA 28 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de volta de 8,3Km diários para o veículo, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido de aproximadamente 8,3Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (volta): ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel. Francisco Martins destino Av. Maria Bernadete Junqueira Arruda	1676,6	KM	51,86	86.948,476



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

121

2Dida



	(Usina Junqueira). (TRANSPORTARA ALGUNS ALUNOS DA LINHA 24 NO PERÍODO DA TARDE). (total Estimado de 1676,6 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 29 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,2Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 (Campo de Aviação) , R: Dr. Antonio Ribeiro Soares,295 (bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25 (Saida Evaristo), IGP-020 (bairros Morada do Verde, Jardim Portinari), R. Nicolau Nassif, 785-731(Bar do Neto), R. Francisco Batista de Souza, 1491 (Bar do Amado), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira.(total Estimado de 1696,8 km/202 Dias letivos	1696,8	KM	56,47	95.818,296
29					
	LINHA 30 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 2,7Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,3Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 5,0Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Nicolau Nassif, 336(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105(EMEI Cheda), Av. Francisco Batista de Sá, 1707-1533(Indio), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 576(Esquina rua Mariquinha Gomes), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira.(total Estimado de 1010 km/202 Dias letivos)	1010	KM	92,07	92.990,70
30					
	LINHA 31 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 (Predinhos), Av. Mogiana, 3442(Esquina com a Rua: Nasser Antonio), Av. Mogiana, 2958(Esquina Libert Junior), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 848-922(Pracinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625(Construcom), Av. Pedro José de Araújo, 385(EMEF. Alfredo). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira . (total Estimado de 1575,6 km/202 Dias letivos)	1575,6	KM	60,50	95.323,80
31					
	LINHA 32 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de	1393,8	KM	67,86	94.583,268
32					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

122

L. Dias



	3,6Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,9Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 108(Quadrinha Waldir), Rua Enghers Lamberti(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939(Saída do bairro Alceu Molina), Av. Pedro José de Araújo, 395(EMEF. Alfredo Cesário), Av. Pedro José de Araújo, 395(EMEF. Alfredo). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira . (total Estimado de 1393,8 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 33 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,1Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Benedito Pires, 110(Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894(Pracinha do Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625 (Construcon), R. Joaquina Angélica Ferreira, 205 (EE. Bizutti), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario)Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira . (total Estimado de 1434,2 km/202 Dias letivos)				
33		1434,2	KM	66,06	94.743,252
	LINHA 34 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 8,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Máximo Balieiro, 554(Centro Operacional), R. Manoel C De Menezes De Freitas, 138(Caneca Gelada, R. Dra. Luísa Bultignol de Oliveira, 185 (Redondo), R. Manoel Leal da Fonseca, 212 - Jardim Hawai,R. Amazonas, 679 (Omega Supermercado), R. Cel. Francisco Martins, 1077 (Bar do Claudião), R. Custódio Garcia, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, Rua Paschoal Bozzola (Monte Castelo), R. José Caetano de Menezes, 114 (Esquina do Matadouro), R. Padre Zeferino, 1178(Abrigo dos Velhos), R. Francisco Alves Pereira, 123(Jose Pimentel), R. Azárias Arantes, 1210(Chacara Piedade), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira. (total Estimado de 3393,6 km/202 Dias letivos)				
34		3393,6	KM	30,30	102.826,08
	LINHA 35 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,3Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820(Predinhos), R. Ângelo				
35		1474,6	KM	64,36	94.905,256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



	Colmaneti, 151(Bicicletaria Colucci), R. Ângelo Colmaneti, 314 (Mercado do Branco), R. Zéca Marçal, 1455 , R. Zéca Marçal, 1455 (Jatobá), R. Aristides Valdomiro Neri, 952(Supermercado do Carlinhos), Av. Dr. Pereira Rebouças, 10 (EMEF. Chico Ribeiro), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira. (total Estimado de 1474,6 km/202 Dias letivos)				
36	LINHA 36 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 9,9Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Joaquina Alves Freitas, 268(Redondo), R. Joaquina Alves Freitas, 549 (Ginasio de Esporte), R. Manoel Leal da Fonseca, 220(Jardim Hawai), R. Ângelo Colmaneti, 314(Mercearia do Branco), R. Fábio José de Araújo, 1477(Açougue São Jorge), R. Fioravante Bordon, 170(Predinhos), R. Sebastião Rodrigues Ferreira, 767, R. Generaldo Ferreira de Mendonça, 554(Centro Operacional), Rua Francisco Augusto Silva, 108(EMEF. Jardel). Endereço de destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi endereço: Rua Francisco Augusto Silva, 108. (total Estimado de 1999,8 km/202 Dias letivos)	1999,8	KM	48,54	97.070,292
37	LINHA 37 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 2,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 107 (Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 945-893(Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 711(Construcon), R. Vicente Moreira, 577(Jatobá), R. Cel. José Alves Ferreira, 1860(Predinhos), R. Manoel C De Menezes De Freitas, 1(AMADA), Rua Francisco Augusto Silva, 108(EMEF. Jardel). Endereço de destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi endereço: Rua Francisco Augusto Silva, 108. (total Estimado de 1252,4 km/202 Dias letivos)	1252,4	KM	75,05	93.992,62
38	LINHA 38 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 16(Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Soares, 375(Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25, Rua Amabile Sinicio, 21(Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 732-786(BAR do Neto), R. Nicolau Nassif, 323(Praça Ika Fleury), Alameda Alberto Ferim, 171(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio	1696,8	KM	56,47	95.818,296



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

124

21



	Maciel, 105(EMEI Cheda), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes). Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R: Saldanha Marinho, 310 e EMEF. Professor Dantes endereço: R: Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 1696,8 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 39 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 5,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,9Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 11,5Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820(Predinhos), R. Ângelo Colmaneti, 314(Supermercado do Branco), R. Zéca Marçal, 714(Jatob[a]), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 710(Construcon), R. Suzana Mirsil, 2 (Pracinha do Jamil), R. Benedito Pires, 110(Quadrinha do Waldir), Rua Enghers Lamberti, 96(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 05(Alceu Molina), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro),. Escolas de Destino: EMEF. Professor Dantes endereço: R: Floriano Peixoto, 482 e EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R: Saldanha Marinho, 310. (total Estimado de 2323 km/202 Dias letivos)	2323	KM	42,37	98.425,51
39	LINHA 40 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 8,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Máximo Balieiro, 553(Centro Operacional), R. Joaquina Alves Freitas, 334(EMEI. Maria da C. Santos), R. Cel. José Alves Ferreira, 1860(Predinhos), R. Ângelo Colmaneti, 301(Supermercado do Branco), R. Zéca Marçal, 714(Jatoba), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), R. Custódio Garcia, 46 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Floriano Peixoto, 181(EMEF. Professor Dantes. Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R: Saldanha Marinho, 310 e EMEF. Professor Dantes endereço: R: Floriano Peixoto, 181 (total Estimado de 3312,8 km/202 Dias letivos)	3312,8	KM	30,94	102.498,032
40	LINHA 41 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 5,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 11,1Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Dr. Antônio Soares, 318 (Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25(entrada do Evaristo),	2242,2	KM	43,74	98.073,828
41					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

125

120



	IGP-020, 1154(Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 323(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105(Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1341(Bar do Amado), Rua Abilo de Paula Soares, 146(Chacara dos Pacini), Av. Pedro José de Araújo, 365(EMEF. Alfredo Cesario), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes). Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R. Saldanha Marinho, 310 e EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 2242,2 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 42 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,5Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,1Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Custódio Garcia, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Dr. Gabriel Viléla, 1005(Paiol), R. José Caetano de Menezes, 114(Esquina do Matadouro), R. Padre Zeferino, 1183 (Abrigo dos Velhos), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho, Tv. Mogiana, 64 (Beco)R. Azárias Arantes, 941(Casa de Maria), R. Saldanha Marinho, 277(EMEF. Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes). Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R. Saldanha Marinho, 277 e EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 1737,2 km/202 Dias letivos)				
42		1737,2	KM	55,26	95.997,672
	LINHA 43 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 8,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,5Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. São Paulo, 1081(Ginasio de Esportes), R. Zéca Marçal, 711(Jatob[a]), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 702(Construcon), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939(Alceu Molina), Av. Pedro José de Araújo, 365(EMEF. Alfredo Cesario), R. José Caetano de Menezes, 473(Chacara dos Piedade), R. Padre Zeferino, 1203(Abrigo dos Velhos), R. Cel. Francisco Martins(ETEC). Escola de destino ETEC Antonio Junqueira da Veiga endereço: Rua: Coronel Francisco Martins. COM LINHA 29. (total Estimado de 3333 km/202 Dias letivos)				
43		3333	KM	26,58	88.591,14
	LINHA 44 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 7,5Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida				
44		3373,4	KM	30,46	102.753,764



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

126

191



	e volta de aproximadamente 14,3Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 16 (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Soares, 318 (bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25 (saída do bairro), IGP-020 (Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 732 (bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323(Praca Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 (EMEI Cheda), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140 (Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1707(indio), Av. Francisco Batista de Sá, 1371 (Bar do Amado), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1511(Penultima rua da Vila Gomes), Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesario), R. Padre Zeferino, 51 (EM Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins, (ETEC). Escolas de destino? EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira, endereço:Av. Pedro José de Araújo, 395, EM Dr. Nicolau Saad, endereço: Rua Padre Zeferino, 51 e ETEC. Antonio Junqueira da Veiga, endereço: Rua: Cel. Francisco Martins.(total Estimado de 3373,4 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 45 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 8,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):Av. João A. Freitas, 669 (Centro Operacional), Av. João A. Freitas, 1 (Caneca Gelada), Av. São Paulo, 1081 (Ginasio de Esporte), R. Alagoas, 15 (GMD), Av. Mogiana, 3820(Predinhos), R. Custódia Ribeiro Soares, 1724 (Supermercado do Branco), R. Vicente Moreira, 576 (Jatob[a]), R. Zéca Marçal, 821 (Atras da Delegacia), R. Joaquina Angélica Ferreira, 210 (EE. Bizutti), R. Padre Zeferino, 51(EM Nicolau Saad), Rua: Cel. Francisco Martins (ETEC). Escolas de destino: EE. Professor Martinho S. Bizutti endereço: R. Joaquina Angélica Ferreira, 210,. EM Dr. Nicolau Saad, endereço: Rua Padre Zeferino, 51 e ETEC. Antonio Junqueira da Veiga, endereço: Rua: Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 3413,8 km/202 Dias letivos)	3413,8	KM	30,15	102.926,07
	LINHA 46 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 7,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 107 (Quadrinha do Waldir), Rua Enghers Lamberti, 96 (Alceu Molina), Rua Gilmar Cesar Ferreira, 05 (Alceu Molina), Av. Pedro José de Araújo, 195 (EM. Nicolau Saad), R. André Ribeiro de Mendonça, 776(EMEF. Alfredo), R. Dr. Georgides Gonçalves, 100 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. Padre Zeferino, 1183 (Abrigo dos Velhos), R. Dr. Gabriel	2828	KM	35,54	100.507,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

127

121



	Viléla, 1043 (Bar do Claudio), R. Cel. Francisco Martins, 296 (entrada do Ricardo Bozola), R. Cel. Francisco Martins(ETEC). Escolas de destino: Av: Pedro Jose de Araujo,195 (EM Nicolau Saad), EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereco: R. André Ribeiro de Mendonça, 776 e ETEC. Antonio Junqueira da Veiga, endereco: Rua: Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 2828 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 47 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 3,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820(Predinhos), R. Ângelo Colmaneti, 314(Supermercado do Branco), R. Vicente Moreira, 576 (Jatoba), Av. Dr. Pereira Rebouças, 1117 (Casa das Baterias), Av. Pedro José de Araújo, 149 (EM. Nicolau Saad), R. André Ribeiro de Mendonça, 776 (EMEF. Alfredo Cesario). Escolas de destino: Av: Pedro Jose de Araujo,149 (EM Nicolau Saad), EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereco: R. André Ribeiro de Mendonça, 776. (total Estimado de 1454,4 km/202 Dias letivos)	1454,4	KM	65,20	94.826,88
	LINHA 48 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 5,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,3 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 11,2 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 16(Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Soares, 375 (Bar do Biloca),R. Dr. Antônio Soares, 39(Saida do bairro), IGP-020(Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 785-731(bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323 (Praça Ika Fleury), R. Euripedes R De Lima, 117(esquina com a R: Clarimundo de Farias), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 59(EMEI Cheda), R. Joaquina Angélica Ferreira,210(EE. Bizutti), Av. Pedro José de Araújo, 195 (EM Nicolau Saad), R. André Ribeiro de Mendonça, 776(EMEF. Alfredo Cesario). Escolas de destino: EE. Prof. M. Sylvio Bizutti endereco: Rua Joaquina Angelica Ferreira, 210 , EM Nicolau Saad endereco Av: Pedro Jose de Araujo,195 , EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereco: R. André Ribeiro de Mendonça, 776. (total Estimado de 2262,4 km/202 Dias letivos)	2262,4	KM	43,39	98.165,536
	LINHA 49 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 11,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 12,1Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 23,9Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Maria Bernadete Junqueira Arruda, Igarapava - SP,	4827,8	KM	19,09	92.162,702



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



	14540-000(Usina Junqueira), R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000(ETEC), Av. Pedro José de Araújo, 195 - Jardim Sao Jose, Igarapava - SP, 14540-000(EM Nicolau Saad), R. Joaquina Angélica Ferreira, 210 (EE. Bizutti). Escolas de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga, endereco: R: Cel. Francisco Martins, , EM Nicolau Saad endereco Av: Pedro Jose de Araujo,195, EE. Prof. M. Sylvio Bizutti endereco: Rua Joaquina Angelica Ferreira, 210. (total Estimado de 4827,8 km/202 Dias letivos)				
50	LINHA 50 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 10,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 10,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 21Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Máximo Balieiro, 554 (Centro Operacional), R. Manoel C De Menezes De Freitas, 138 (Caneca Gelada), R. Beti Ribeiro, 88 (Aristeu), Av. São Paulo, 1081(Ginasio de Esportes), R. Manoel Leal da Fonseca, 220 - Jardim Hawaii,R. Amazonas, 809 (Centro de Forma;ao de Condutores), R. Amazonas, 642 (Pre moldados), Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 406(Educandario)Rua Paschoal Bozzola (Monte Castelo), R. José Caetano de Menezes, 271 (Paiol), R. Padre Zeferino, 1178 (Abrigo dos Velhos), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. André Ribeiro de Mendonça, 794(EMEF. Alfredo Cesario), Av. Pedro José de Araújo, 195 (EM. Nicolau Saad, R. Joaquina Angélica Ferreira, 210(EE. Bizutti), Escolas de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira, endereco: R: Andre Ribeiro de Mendonça, 794 , EM Nicolau Saad endereco Av: Pedro Jose de Araujo,195 e EE. Prof. M. Sylvio Bizutti endereco: Rua Joaquina Angelica Ferreira, 210. (total Estimado de 4242 km/202 Dias letivos)	4242	KM	25,07	106.346,94

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO	R\$ 4.804.373,25
--	-------------------------

** a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas num referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de Pregão Presencial ____/2019, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

1. MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1.1. A fim de agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.igarapava.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão .ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

1.2. Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do subitem 5.2, do edital, permanecendo todas as condições do item 6 e seus subitens do Edital.

2. DAS INSTRUÇÕES

2.1. Instruções Gerais:

- a) Acessar o link Licitações disponível no site da Prefeitura Municipal de Igarapava (www.igarapava.sp.gov.br), na aba licitações, clique no pregão presencial que deseja participar;
- b) Acessar o link <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe> , salvar o arquivo e executar o Programa (arquivo com a extensão .exe), em seu computador;
- c) Abaixo do PREGÃO PRESENCIAL, em CADASTRO DE PROPOSTAS, clique no arquivo “PROPOSTA_0000xx.xml”, depois salve o arquivo da “proposta” do Pregão Presencial (arquivo com a extensão .xml) no seu computador;

3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

131

2 Dica



3.1. Depois de salvar o programa cotacao.exe, através do site:
<http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe> , clicar sobre o arquivo cotacao.exe, que aparecerá esta tela inicial a seguir:

Tela inicial do Programa

3.2. Para carregar as informações do pregão deve clicar em carregar arquivos e selecionar o arquivo "PROPOSTA_0000xx.xml" do pregão presencial (arquivo com a extensão .xml), (salvo em seu computador) conforme a tela (modelo) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

132

29



SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 11/06/2018 14:42:52 - Versão: 8.21.25.38

Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo: [E:\Desktop\PROPOSTA_000032.XML]

Entidade: 1
Proc. Licitatório: 000032/18 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 32 Sessão: 1
Realização: 25/07/2018 09:00 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Endereço: R Dr Gabriel Vilela, 413 Cotação / Proc. Licitatório: 000032/18
Contato: Total: R\$ 0,00

Itens (F5)	Dados Cadastrais do Fornecedor (F6)	Dados da Proposta (F7)				
Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observação
1	363.000.031	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COM HORA	180	0,00	0,00	
2	363.000.025	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL 1 m³	72.600	0,00	0,00	
3	363.000.026	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL 1 m³	24.200	0,00	0,00	
4	363.000.027	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL 1 m³	237.903	0,00	0,00	
5	363.000.029	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL 1 m³	135.856	0,00	0,00	
6	363.000.030	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL 1 m³	550.000	0,00	0,00	
7	363.000.028	LOCAÇÃO DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS NA UN	2.000	0,00	0,00	

01 estação total classe 02; 01 nível classe 02; tréna; demais acessórios, veículo, inclusive cálculo e desenho executado pela equipe na obra, referente a marcação de guias, sarjetas de ruas a serem pavimentadas, serviços de conferência de obras e de loteamentos em andamento e verificação se estão de acordo com os projetos elaborados, com estimativa de 180,00 horas para a demanda constante dos itens anteriores.

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

Tela do Programa carregada pelo arquivo xml

4. FUNCIONALIDADES DO PROGRAMA

4.1. Preenchimento – são três abas para preencher: itens, dados cadastrais e dados da proposta. Dê um clique no valor unitário em cada item para preenchimento do valor, e na coluna observação (marca) preencha a marca de cada item.

4.2. Imprimir - esta opção gera um relatório com a proposta comercial que deverá ser datada, assinada e entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial.

4.3. Confirmar - esta opção cria um arquivo (RET_PROPOSTA.XM), contendo os dados da empresa e os valores que foram digitados e confirmados para o pregão presencial. O arquivo é gerado em cima do arquivo que foi carregado inicialmente (PROPOSTA.XML), e deverá ser gravado em um CD (Compact Disk) que será entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial. Obs: etiquetar o CD com o nome e e-mail da empresa e o número do pregão presencial da Prefeitura Municipal de Igarapava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961

E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

ANEXO VI

133



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

(Razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição) (cidade – UF)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial ____ / 2019 **DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de
Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 / 3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES EM BAIROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA *****

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****
CONTRATO nº ***/2019

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Sr. Senhor Prefeito Municipal, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____ residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____ cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, _____, devidamente representada pelo(a) Sr(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **Pregão Presencial ____ / 2019**, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga à prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I do Pregão Presencial n.º ____/2019, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - A CONTRATADA se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ANTT e do DETRAN, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato.

2.1.1 - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com



2.2 - Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de rotas/linhas fixadas ou de quantidades de veículos disponibilizados para a execução dos serviços, determinar sua substituição e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) aplicação das penalidades da Cláusula Décima deste Contrato.

2.3 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.5 - Das condições de execução:

2.5.1 - A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

2.5.2 - Caberá ao Departamento Municipal de Educação e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas/linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

2.5.3 - Os serviços serão executados através de veículos adequados à rota, conforme descrito no Anexo II do Edital.

2.5.4 - Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

2.5.5 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Contratante.

2.5.6 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.5.7 - Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, caracterizando que os mesmos estão a serviço do Departamento Municipal de Educação, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução n.º 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

2.5.8 - O Departamento Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.5.9 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

2.5.10 - Ficará a critério do referido Departamento, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

2.5.11 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

2.5.14 - Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços.

2.5.15 - É obrigatória a contratação de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros.

2.5.16 - Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos acima referente ao novo veículo a ser utilizado.

2.5.17 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

2.5.18 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas.

2.5.19 - Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

2.5.20 - Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa e uniformizados.

2.5.21 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.

2.5.22 - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

2.5.23 - É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.

2.5.24 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

2.5.25 - Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou patrimoniais causados por seus empregados em bens da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

2.5.26 - Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



2.5.27 - A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.5.28 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

2.5.29 - A Contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

2.5.30 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.5.31 - A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

2.5.32 - A Gestão do contrato será do Departamento Municipal de Educação através de sua direção, que poderá designar outra pessoa do departamento desde que com a anuência da autoridade superior. Caso necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global previsto deste contrato é de R\$ (...), considerando a estimativa de quilômetros a serem rodados na vigência do contrato conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme descrição abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA - SP						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
	LINHA 01					
1	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,1 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,5 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 - (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 - Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 - Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro) - Vicinal IGP020, nº 1154 - (Residencial Portinari e Morada do Verde), Rua Saldanha Marinho, 365. Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro, endereço - rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 1.313km/202 Dias letivos)	1313	KM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com



	LINHA 02				
2	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 2,3 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 1,9 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,2 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde), R: Nicolau Nassif, 736 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 –(Praça Ika Fleury), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 215 (Proximo a horta), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 105 (EMEI Cheda Jose), R: Cel: Francisco Antonio Maciel, 90 (Padaria Sonho de Mel) Escolas destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro, endereço – rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 848,4km/202 Dias letivos)	848,4	KM		
3	LINHA 03 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 6,5 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,6 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 12,1 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde), R: Nicolau Nassif, 736 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 –(Praça Ika Fleury), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 215 (Proximo a horta), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 43 (EMEI Cheda Jose), Avenida Francisco Batista de Souza, 1707 (Indio), R: Abilio de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), Rua: Mariquinha Gomes, 1511, Rua Capitão Chico Ribeiro, 245 (Sede Sociedade São Vicente de Paula), Escola de destino: EMEF. Professor Dantes, endereço: Rua Floriano Peixoto, 482 (total Estimado de 2444,2 km/202 Dias letivos)	2444,2	KM		
4	LINHA 04 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,1 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7 Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,8 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 –	1575,6	KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

140
19



	Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) - Vicinal IGP020, nº 1154 -(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R: Nicolau Nassif, 731 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 -(Praça Ika Fleury), R: Cel Francisco Antonio Maciel,29 (EMEI Cheda), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 140 (Padaria Sonho de Mel) Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereço - Av. Pedro José de Araújo, 373. (total Estimado de 1575,6 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 05 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 3,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,9Km de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Benedito Pires(Quadrinha Waldir D. Mattar), R: EngherLamberti(Alceu Molina),R: Joaquina Angelica Ferreira, 939 (Saída Alceu Molina) escola de destino EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira, endereço Av. Pedro Jose de Araujo, 373.(total Estimado de 1393,8 km/202 Dias letivos)				
5		1393,8	KM		
	LINHA 06 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 8,1 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,5 Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 15,6 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 - (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 - Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 - Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) - Vicinal IGP020, nº 1154 -(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R: Nicolau Nassif, 736 (Bar do Neto), R: Nicolau Nassif, 323 -(Praça Ika Fleury), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 43 (EMEI Cheda Jose), R: Cel Francisco Antonio Maciel, 140 (Padaria Sonho de Mel), R: Abilio de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), Rua: Mariquinha Gomes, 1511 (Vila Gomes), Av. Pedro José de Araújo, 373 - (EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira), R. Francisco Alves Pereira, 123 (Jose Pimentel), R: Aristides Valdomiro Neri, 50(E.E. Bizutti) Escolas destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereço: Av: Pedro Jose de Araujo, 373 e EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti endereço:R: Aristides Valdomiro Neri, 50. (total Estimado de 3151,2 km/202 Dias letivos)				
6		3151,2	KM		
	LINHA 07 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino,				
7		3474,4	KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



	percurso de aproximadamente de ida 8,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 17,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Maximo Balieiro, 553(Centro Operacional), Av: Joao Augusto de Freitas, 01(Caneca Gelada), R. Beti Ribeiro, 88(Aristeu), Av. São Paulo,1081 (Ginasio de Esportes), R. Cel. Francisco Martins, 1077 (Bar do Claudião), Rua Paschoal Bozzola,(Monte Castelo), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 15, (Ricardo Bozzola), R. José Caetano de Menezes, 297A,(Bar do Sr Tião), Av: Pedro Jose de Araujo, 385(EMEF Alfredo Cesario) ,escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira,Av: Pedro Jose de Araujo, 385 , EE Profº Martinho Sylvio Bizutti , rua Aristides Valdomiro Neri,nº50. (total Estimado de 3474,4 km/202 Dias letivos)					
	LINHA 08 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 2,3 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,4 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,7Km de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Benedito Pires(Quadrinha Waldir D. Mattar), R: Major Nicolau Bartolomeu, 710(Construcon) escola de destino EMEF. Professor Dantes, endereço Avenida Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 949,4 km/202 Dias letivos)					
8		949,4	KM			
	LINHA 09 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 5,2 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,1 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,3 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Avenida Mogiana, 3688c(Predinhos), Av. Mogiana, 3076 (Assembleia de Deus), R: Antonia Bortoletto, (Mercearia Nossa Senhora de Fatima), Rua Benedito Pires(Quadrinha Waldir D. Mattar), R: EngherLamberti, 96(Alceu Molina),R: Joaquina Angelica Ferreira, 105 (EE. Prof M. S. Bizutti), R: Saldanha Marinho, 276, (EMEF. Cap. Chico Ribeiro), Av: Floriano Peixot, 482 (EMEF. Prof. Dantes) escolas de destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 2080,6 km/202 Dias letivos)					
9		2080,6	KM			
	LINHA 10 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 9,6Km diários					
10		3757,2	KM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



	para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,0 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Maximo Balieiro, 553(Centro Operacional) R. Joaquina Alves Freitas, 86 (Aristeu), R. Cel. Francisco Martins, 1050 (Bar do Claudião), Rua Paschoal Bozzola (Monte Castelo), R. Custódio Garcia, 26(Ricardo Bozzola),R. José Caetano de Menezes, 68(Esquina do Matadouro), R. Padre Zeferino, 1178(Dispensário Ass Pobres e Abr Velhos Desamparados Igarapava), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel, R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Chico Ribeiro), R: Floriano Peixoto, 482(EMEF. Prof. Dantes) escolas de destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 3757,2 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 11 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,5Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,5Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Dr. Gabriel Viléla, 1003(Paiol), R. José Caetano de Menezes, 114(esquina matadouro), R. Cap. Abssay de Andrade, 367(Lions Club de Igarapava), Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesario), R. Mariquinha Gomes, 1459(Penultima rua da Vila Gomes), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Capit'ao Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes) escolas de destino: EMEF. Capit'ao Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 1515 km/202 Dias letivos)	1515	KM		
	LINHA 12 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 4,0 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):Rua Enghers Lamberti, 96(Alceu Molina), R. Benedito Pires, 110 (Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 945-893(Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 711(Construcon), R. Zéca Marçal, 714(Jatoba), Av. Mogiana, 3(Predinhos), Rua Francisco Augusto Silva, 108(Escola Jardel) escola de destino EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi. (total Estimado de 1535,2 km/202 Dias letivos)	1535,2	KM		
	LINHA 13	1474,6	KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 3,5 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,3 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 - (Predinhos), R. Zéca Marçal, 1108(Jatoba), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 671(Construcon), R. Aristides Valdomiro Neri, 1049 (Supermercado do Carlinhos), Rua: Floriano Peixoto, 482(EMEF. Dantés), R: Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), escolas de destino: EMEF. Professor Dantes endereço: Rua Floriano Peixoto, 482 e EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 1474,6 km/202 Dias letivos)					
	LINHA 14 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 5,2 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,5Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 9,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Branca Marcacini, 144 - Conj. Hab. Ubaldo Faggioni, (Aristeu), R. Joaquina Alves Freitas,133 (EMEI. Maria Conceição), Av. São Paulo, 1081 (Ginásio de Esportes), R. Manoel Leal da Fonseca, 212 - Jardim Hawaí, R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 702 - Conj. Hab. Jamil Mattar, (Construcom), R. Fábio José de Araújo, 1151 - Jardim Maria (Jatobá), R. Custódia Ribeiro Soares, 1834 - Jardim Igati (Proximo ao Supermercado do Branco), Av. Mogiana, 3826 - Jardim Ganabara(Predinhos), Rua Francisco Augusto Silva, 108(Escola Jardel) escola de destino EMEF. Jardel Bigueti Domeneghi. (total Estimado de 1959,4 km/202 Dias letivos)	1959,4	KM			
	LINHA 15 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 6,8 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 13,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):Av. Mogiana, 3820 - Jardim Ganabara(Predinhos), R. Cel. José Alves Ferreira, 1487 - Lot. Alto do Igati,(Delta Carnes), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 710 (Construcon), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 945-893 (Pracinha do Jamil), R. Benedito Pires, 108(Quadrinha do Waldir), Rua Enghers Lamberti,(Alceu Molina) , R. Cel. Francisco Martins(ETEC), escola de destino ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. total Estimado de 2747,2	2747,2	KM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



	km/202 Dias letivos)				
	LINHA 16				
	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino com percurso de aproximadamente de ida 5,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,1Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140 - (Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1491(Bar do Amado), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), Rua: Mariquinha Gomes,160(Penultima rua da Vila Gomes), R. Azárias Arantes, 593 (EMEF. Alfredo Cesário), R. Azárias Arantes, 296 (Chacarã Amarelo), R. Padre Zeferino, 949 (Esquina do Matadouro), R. José Caetano de Menezes(Bar do Claudião) , R. Dr. Osvaldo Colmaneti, 101-51 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, Rua Paschoal Bozzola, (Monte Castelo), R. Cel. Francisco Martins(ETEC), escola de destino ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. (total Estimado de 2060,4 km/202 Dias letivos)	2060,4	KM		
16					
	LINHA 17				
	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 3,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Zéca Marçal, 1480, R. Vicente Moreira, 577 (Jatobá), Av: Pedro Jose de Araujo, 385(EMEF Alfredo Cesario) ,escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira. (total Estimado de 1373,6 km/202 Dias letivos)	1373,6	KM		
17					
	LINHA 18				
	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, percurso de aproximadamente de ida 5,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Manoel Leal da Fonseca, 212 - Jardim Hawai,R. Custódio Garcia, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Cel. Francisco Martins, 1276-1344 (Praça da Saudade), R. Dr. Gabriel Viléla, 1005 -(Bar do Claudião), R. Padre Zeferino, 1131(Esquina do Matadouro), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho,Av: Pedro Jose de Araujo, 385(EMEF Alfredo Cesario) ,escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira. (total	2161,4	KM		
18					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA****ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

149
19

	Estimado de 2161,4 km/202 Dias letivos)					
	LINHA 19					
	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,4Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 - (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 338 - Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 - Evaristo Rodrigues Nunes (Saida do Bairro) - Vicinal IGP020, nº 1154 - (Residencial Portinari e Morada do Verde), R. Nicolau Nassif, 949 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 323 - (Bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323 - (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 2-86 - Jardim Madrugada, (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 - Jardim Madrugada (EMEI. Cheda), R. Padre Zeferino, 98 (EMEF. Cap. Chico Ribeiro), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. Padre Zeferino, 1227 (Esquina do Abrigo do Velhos), R. Padre Zeferino, 972 - (Esquina do Matadouro) R. José Caetano de Menezes, 271 (bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 298 - (entrada Ricardo Bozzola), R. Cel. Francisco Martins (ETEC), Escola destino: ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. (total Estimado de 2908,8 km/202 Dias letivos)	2908,8	KM			
19						
	LINHA 20					
	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,2Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,3Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Kléber Piedade, 429 - (Atras Centro Operacional), R. José Macário dos Santos, 439 (EMEF. Jardim), R. Branca Marcacini, 144 (Aristeu), Av. São Paulo, 1101 (Ginásio de Esporte), R. Manoel Leal da Fonseca, 220 - Jardim Hawai, R. Zéca Marçal, 1108 (Jatobá), Rua Miguel Abdala Saad, 206 (Próximo Supermercado Paulista), Rua Capitão Vitoriano Machado, 258 - (Feira do produtor), Av. Maciel, 433 (Destacamento Polícia Militar), R. Cel. Francisco Martins (ETEC). Escola destino: ETEC. Antonio Junqueira da Veiga. (total Estimado de 2888,6 km/202 Dias letivos)	2888,6	KM			
20						
	LINHA 21					
	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,1Km diários para o veículo e volta com percurso	1292,8	KM			
21						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



	aproximadamente de 3,3Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,4Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 (Predinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 1207 (Antigo Varejão do Real), Avenida Nove de Julho, 156, R. Joaquina Angélica Ferreira, 150 (EE. Bizutti), Av. Pedro José de Araújo, 373 (EMEF. Alfredo Cesário). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, Avenida: Pedro José de Araujo, 373. (total Estimado de 1292,8 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 22 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,5Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 108 (Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 822 (Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625 (Construcon), Av. Pedro José de Araújo, 385 (EMEF. Alfredo Cesário). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, Avenida: Pedro José de Araujo, 385.	1373,6	KM		
22	LINHA 23 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,2Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,5Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 (Predinhos), R. Vicente Moreira, 493 (Jatobá), R. Joaquina Angélica Ferreira, 150 (EE. Bizutti), R. Dr. Gabriel Viléla, 1043 (Paio), R. Padre Zeferino, 1183 (Abrigo dos Velhos), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 219 (EMEF. Alfredo Cesário), R. Mariquinha Gomes, 160 (Penultima Rua Vila Gomes), Rua Abilo de Paula Soares, 423-437 (Igreja Adventista), R. Saldanha Marinho, 276 (EMEF. Chico Ribeiro), R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482 (EMEF. Prof. Dantes) escolas de destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 2929 km/202 Dias letivos)	2929	KM		
23	LINHA 24 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 10,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 11,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 22,3Km, de segunda à sexta-	4504,6	KM		
24					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

147



	feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Maria Bernadete Junqueira Arruda,(Usina Junqueira), R. Cel. Francisco Martins,(ETEC), R. Aristides Waldomiro Nery, 695(E.E. Bizutti) escolas de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga e EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti (total Estimado de 4504,6Km/202 Dias letivos)				
	LINHA 25 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino/vespertino (Integral) com percurso de aproximadamente de ida 9,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,6Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 17,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 (Campo de Aviação) , R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 318 – Evaristo Rodrigues Nunes (bar do biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25 (Saida Evaristo), IGP-020, 1154 (bairros Morada do Verde, Jardim Portinari), R. Nicolau Nassif, 788(Bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 (horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 121 (EMEI. Cheda), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140(Padaria Sonho de Mel), R. Francisco Batista de Souza, 1459 (Postinho INSS), Rua Abilo de Paula Soares, 716-804 (Chacara dos Pacine), R. Mariquinha Gomes, 1511 (Penultima rua da Vila Gomes), R. Azárias Arantes, 593(EMEF. Alfredo Cesario), R. Francisco Alves Pereira, 123(Jose Pimentel), R. Padre Zeferino, 1227(Esquina do Abrigo dos Velhos), Praça da Saudade, 67, Rua Paschoal Bozzola,(Monte Castelo). Escola de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 3555,2 km/202 Dias letivos)	3555,2	KM		
25					
	LINHA 26 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino/vespertino (Integral) com percurso de aproximadamente de ida 6,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,3Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 12,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820(Predinhos), Av. Mogiana, 2870(Mercearia), R. Benedito Pires, 108(Quadrinha do Waldir), Rua Enghers Lamberti, 96(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939(Saida do Alceu Molina), R. Cel. Francisco Martins (ETEC). Escola de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 2545,2 km/202 Dias letivos)	2545,2	KM		
26					
	LINHA 27	2161,4	KM		
27					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

148
22



	Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino/vespertino (Integral) com percurso de aproximadamente de ida 5,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Avenida Mogiana, 3820(Predinhos), Av. Mogiana, 3581 (Padaria), R. Zéca Marçal, 714(Jatobá), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 823 (Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625 (Construcon), R. Cel. Francisco Martins, 460(Livraria Paulista), R. Cel. Francisco Martins, 1050(bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins(ETEC).Escola de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel, Francisco Martins. (total Estimado de 2161,4 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 28 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de volta de 8,3Km diários para o veículo, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido de aproximadamente 8,3Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (volta): ETEC Antonio Junqueira da Veiga rua Cel, Francisco Martins destino Av. Maria Bernadete Junqueira Arruda (Usina Junqueira). (TRANSPORTARÁ ALGUNS ALUNOS DA LINHA 24 NO PERÍODO DA TARDE). (total Estimado de 1676,6 km/202 Dias letivos)				
28		1676,6	KM		
	LINHA 29 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,2Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 (Campo de Aviação) , R: Dr. Antonio Ribeiro Soares,295 (bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25 (Saida Evaristo), IGP-020 (bairros Morada do Verde, Jardim Portinari), R. Nicolau Nassif, 785-731(Bar do Neto), R. Francisco Batista de Souza, 1491 (Bar do Amado), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira.(total Estimado de 1696,8 km/202 Dias letivos)				
29		1696,8	KM		
	LINHA 30 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 2,7Km diários para o veículo e volta com percurso				
30		1010	KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



	aproximadamente de 2,3Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 5,0Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Nicolau Nassif, 336(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105(EMEI Cheda), Av. Francisco Batista de Sá, 1707-1533(Indio), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 576(Esquina rua Mariquinha Gomes), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira.(total Estimado de 1010 km/202 Dias letivos)					
	LINHA 31 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3 (Predinhos), Av. Mogiana, 3442(Esquina com a Rua: Nasser Antonio), Av. Mogiana, 2958(Esquina Libert Junior), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 848-922(Pracinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625(Construcom), Av. Pedro José de Araújo, 385(EMEF. Alfredo). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira . (total Estimado de 1575,6 km/202 Dias letivos)					
31		1575,6	KM			
	LINHA 32 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,9Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 108(Quadrinha Waldir), Rua Enghers Lamberti(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939(Saída do bairro Alceu Molina), Av. Pedro José de Araújo, 395(EMEF. Alfredo Cesário), Av. Pedro José de Araújo, 395(EMEF. Alfredo). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira . (total Estimado de 1393,8 km/202 Dias letivos)					
32		1393,8	KM			
	LINHA 33 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,1Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R.					
33		1434,2	KM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

150
Du



	Benedito Pires, 110(Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894(Pracinha do Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625 (Construcon), R. Joaquina Angélica Ferreira, 205 (EE. Bizutti), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario)Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira . (total Estimado de 1434,2 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 34 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 8,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Máximo Balieiro, 554(Centro Operacional), R. Manoel C De Menezes De Freitas, 138(Caneca Gelada, R. Dra. Luísa Bultagnol de Oliveira, 185 (Redondo), R. Manoel Leal da Fonseca, 212 - Jardim Hawai,R. Amazonas, 679 (Omega Supermercado), R. Cel. Francisco Martins, 1077 (Bar do Claudião), R. Custódio García, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, Rua Paschoal Bozzola (Monte Castelo), R. José Caetano de Menezes, 114 (Esquina do Matadouro), R. Padre Zeferino, 1178(Abrigo dos Velhos), R. Francisco Alves Pereira, 123(José Pimentel), R. Azárias Arantes, 1210(Chacara Piedade), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira. (total Estimado de 3393,6 km/202 Dias letivos)	3393,6	KM		
34	LINHA 35 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 3,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,3Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820(Predinhos), R. Ângelo Colmaneti, 151(Bicicletaria Colucci), R. Ângelo Colmaneti, 314 (Mercado do Branco), R. Zéca Marçal, 1455 , R. Zéca Marçal, 1455 (Jatobá), R. Aristides Valdomiro Neri, 952(Supermercado do Carlinhos), Av. Dr. Pereira Rebouças, 10 (EMEF. Chico Ribeiro), Av. Pedro José de Araújo, 373(EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira). Escola de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira. (total Estimado de 1474,6 km/202 Dias letivos)	1474,6	KM		
35	LINHA 36 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,0Km , de segunda à sexta-	1999,8	KM		
36					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

1.51
1.200



	feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 9,9Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Joaquina Alves Freitas, 268(Redondo), R. Joaquina Alves Freitas, 549 (Ginasio de Esporte), R. Manoel Leal da Fonseca, 220(Jardim Hawai), R. Ângelo Colmaneti, 314(Mercearia do Branco), R. Fábio José de Araújo, 1477(Açougue São Jorge), R. Fioravante Bordon, 170(Predinhos), R. Sebastião Rodrigues Ferreira, 767, R. Generaldo Ferreira de Mendonça, 554(Centro Operacional), Rua Francisco Augusto Silva, 108(EMEF. Jardel). Endereço de destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi endereço: Rua Francisco Augusto Silva, 108. (total Estimado de 1999,8 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 37 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 2,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 107 (Quadrinha do Waldir), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 945-893(Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 711(Construcon), R. Vicente Moreira, 577(Jatobá), R. Cel. José Alves Ferreira, 1860(Predinhos), R. Manoel C De Menezes De Freitas, 1(AMADA), Rua Francisco Augusto Silva, 108(EMEF. Jardel). Endereço de destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi endereço: Rua Francisco Augusto Silva, 108. (total Estimado de 1252,4 km/202 Dias letivos)	1252,4	KM		
	LINHA 38 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 16(Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Soares, 375(Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25, Rua Amabile Sinicio, 21(Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 732-786(BAr do Neto), R. Nicolau Nassif, 323(Praça Ika Fleury), Alameda Alberto Ferim, 171(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105(EMEI Cheda), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes). Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R: Saldanha Marinho, 310 e EMEF. Professor Dantes endereço: R: Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 1696,8 km/202 Dias letivos)	1696,8	KM		
	LINHA 39				
39	Transporte de estudantes da rede pública municipal	2323	KM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

152
120



	de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 5,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,9Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 11,5Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820(Predinhos), R. Ângelo Colmaneti, 314(Supermercado do Branco), R. Zéca Marçal, 714(Jatob[a), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 710(Construcon), R. Suzana Mirsil, 2 (Pracinha do Jamil), R. Benedito Pires, 110(Quadrinha do Waldir), Rua Enghers Lamberti, 96(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 05 (Alceu Molina), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro),. Escolas de Destino: EMEF. Professor Dantes endereço: R: Floriano Peixoto, 482 e EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R: Saldanha Marinho, 310. (total Estimado de 2323 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 40 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 8,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Máximo Balieiro, 553(Centro Operacional), R. Joaquina Alves Freitas, 334(EMEI. Maria da C. Santos), R. Cel. José Alves Ferreira, 1860(Predinhos), R. Ângelo Colmaneti, 301(Supermercado do Branco), R. Zéca Marçal, 714(Jatoba), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), R. Custódio Garcia, 46 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Floriano Peixoto, 181(EMEF. Professor Dantes. Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R: Saldanha Marinho, 310 e EMEF. Professor Dantes endereço: R: Floriano Peixoto, 181 (total Estimado de 3312,8 km/202 Dias letivos)				
40		3312,8	KM		
	LINHA 41 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 5,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 11,1Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Dr. Antônio Soares, 318 (Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25(entrada do Evaristo), IGP-020, 1154(Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 323(Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105(Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1341(Bar do Amado), Rua				
41		2242,2	KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961

E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

153
12m



	Abilo de Paula Soares, 146(Chacara dos Pacini), Av. Pedro José de Araújo, 365(EMEF. Alfredo Cesario), R. Saldanha Marinho, 310(EMEF. Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes). Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R: Saldanha Marinho, 310 e EMEF. Professor Dantes endereço: R: Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 2242,2 km/202 Dias letivos)					
	LINHA 42 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 4,5Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,1Km , de segunda à sexta- feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,6Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Custódio García, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Dr. Gabriel Viléla, 1005(Paiol), R. José Caetano de Menezes, 114(Esquina do Matadouro), R. Padre Zeferino, 1183 (Abrigo dos Velhos), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho, Tv. Mogiana, 64 (Beco)R. Azárias Arantes, 941(Casa de Maria), R. Saldanha Marinho, 277(EMEF. Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 482(EMEF. Professor Dantes). Escolas de Destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro endereço: R: Saldanha Marinho, 277 e EMEF. Professor Dantes endereço: R: Floriano Peixoto, 482. (total Estimado de 1737,2 km/202 Dias letivos)					
42		1737,2	KM			
	LINHA 43 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino com percurso de aproximadamente de ida 8,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,2Km , de segunda à sexta- feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,5Km, de segunda à sexta- feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. São Paulo, 1081(Ginasio de Esportes), R. Zéca Marçal, 711(Jatob[a], R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 702(Construcon), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939(Alceu Molina), Av. Pedro José de Araújo, 365(EMEF. Alfredo Cesario), R. José Caetano de Menezes, 473(Chacara dos Piedade), R. Padre Zeferino, 1203(Abrigo dos Velhos), R. Cel. Francisco Martins(ETEC). Escola de destino ETEC Antonio Junqueira da Veiga endereço: Rua: Coronel Francisco Martins. COM LINHA 29. (total Estimado de 3333 km/202 Dias letivos)					
43		3333	KM			
	LINHA 44 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 7,5Km diários para o veículo e volta com percurso					
44		3373,4	KM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

154
12 dias



	aproximadamente de 6,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,3Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 16 (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Soares, 318 (bar do Biloca), R. Dr. Antônio Soares, 25 (saída do bairro), IGP-020 (Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 732 (bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323 (Praca Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 (EMEI Cheda), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140 (Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1707 (indio), Av. Francisco Batista de Sá, 1371 (Bar do Amado), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chacara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1511 (Penultima rua da Vila Gomes), Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesario), R. Padre Zeferino, 51 (EM Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins, (ETEC). Escolas de destino? EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira, endereço: Av. Pedro José de Araújo, 395, EM Dr. Nicolau Saad, endereço: Rua Padre Zeferino, 51 e ETEC. Antonio Junqueira da Veiga, endereço: Rua: Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 3373,4 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 45 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 8,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,7Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,7Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. João A. Freitas, 669 (Centro Operacional), Av. João A. Freitas, 1 (Caneca Gelada), Av. São Paulo, 1081 (Ginásio de Esporte), R. Alagoas, 15 (GMD), Av. Mogiana, 3820 (Predinhos), R. Custódia Ribeiro Soares, 1724 (Supermercado do Branco), R. Vicente Moreira, 576 (Jatob[a]), R. Zéca Marçal, 821 (Atras da Delegacia), R. Joaquina Angélica Ferreira, 210 (EE. Bizutti), R. Padre Zeferino, 51 (EM Nicolau Saad), Rua: Cel. Francisco Martins (ETEC). Escolas de destino: EE. Professor Martinho S. Bizutti endereço: R. Joaquina Angélica Ferreira, 210,. EM Dr. Nicolau Saad, endereço: Rua Padre Zeferino, 51 e ETEC. Antonio Junqueira da Veiga, endereço: Rua: Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 3413,8 km/202 Dias letivos)				
45		3413,8	KM		
	LINHA 46 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 7,0Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 107 (Quadrinha do Waldir), Rua				
46		2828	KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

155
10m



	Enghers Lamberti, 96 (Alceu Molina), Rua Gilmar Cesar Ferreira, 05 (Alceu Molina), Av. Pedro José de Araújo, 195 (EM. Nicolau Saad), R. André Ribeiro de Mendonça, 776(EMEF. Alfredo), R. Dr. Georgides Gonçalves, 100 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. Padre Zeferino, 1183 (Abrigo dos Velhos), R. Dr. Gabriel Viléla, 1043 (Bar do Claudiao), R. Cel. Francisco Martins, 296 (entrada do Ricardo Bozola), R. Cel. Francisco Martins(ETEC). Escolas de destino: Av: Pedro Jose de Araujo,195 (EM Nicolau Saad), EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereco: R. André Ribeiro de Mendonça, 776 e ETEC. Antonio Junqueira da Veiga, endereco: Rua: Cel. Francisco Martins. (total Estimado de 2828 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 47 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 3,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3820(Predinhos), R. Ângelo Colmaneti, 314(Supermercado do Branco), R. Vicente Moreira, 576 (Jatoba), Av. Dr. Pereira Rebouças, 1117 (Casa das Baterias), Av. Pedro José de Araújo, 149 (EM. Nicolau Saad), R. André Ribeiro de Mendonça, 776 (EMEF. Alfredo Cesario). Escolas de destino: Av: Pedro Jose de Araujo,149 (EM Nicolau Saad), EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereco: R. André Ribeiro de Mendonça, 776. (total Estimado de 1454,4 km/202 Dias letivos)	1454,4	KM		
	LINHA 48 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 5,9Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,3 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 11,2 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 16(Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Soares, 375 (Bar do Biloca),R. Dr. Antônio Soares, 39(Saida do bairro), IGP-020(Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 785-731(bar do Neto), R. Nicolau Nassif, 323 (Praça Ika Fleury), R. Euripedes R De Lima, 117(esquina com a R: Clarimundo de Farias), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 59(EMEI Cheda), R. Joaquina Angélica Ferreira,210(EE. Bizutti), Av. Pedro José de Araújo, 195 (EM Nicolau Saad), R. André Ribeiro de Mendonça, 776(EMEF. Alfredo Cesario). Escolas de destino: EE. Prof. M. Sylvio Bizutti endereco: Rua Joaquina Angelica Ferreira, 210 , EM Nicolau Saad endereco Av: Pedro Jose de Araujo,195 , EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira endereco: R. André Ribeiro de	2262,4	KM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.li@mail.com

156
1 Dia



	Mendonça, 776. (total Estimado de 2262,4 km/202 Dias letivos)				
	LINHA 49 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 11,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 12,1Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 23,9Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Maria Bernadete Junqueira Arruda, Igarapava - SP, 14540-000(Usina Junqueira), R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000(ETEC), Av. Pedro José de Araújo, 195 - Jardim Sao Jose, Igarapava - SP, 14540-000(EM Nicolau Saad), R. Joaquina Angélica Ferreira, 210 (EE. Bizutti). Escolas de destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga, endereço: R: Cel. Francisco Martins, , EM Nicolau Saad endereço Av: Pedro Jose de Araujo,195, EE. Prof. M. Sylvio Bizutti endereço: Rua Joaquina Angelica Ferreira, 210. (total Estimado de 4827,8 km/202 Dias letivos)	4827,8	KM		
49					
	LINHA 50 Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período noturno com percurso de aproximadamente de ida 10,3Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 10,7Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 21Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Francisco Máximo Balieiro, 554 (Centro Operacional), R. Manoel C De Menezes De Freitas, 138 (Caneca Gelada), R. Beti Ribeiro, 88 (Aristeu), Av. São Paulo, 1081(Ginasio de Esportes), R. Manoel Leal da Fonseca, 220 - Jardim Hawai,R. Amazonas, 809 (Centro de Formação de Condutores), R. Amazonas, 642 (Pre moldados), Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 406(Educandario)Rua Paschoal Bozzola (Monte Castelo), R. José Caetano de Menezes, 271 (Paiol), R. Padre Zeferino, 1178 (Abrigo dos Velhos), R. Francisco Alves Pereira, 123 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. André Ribeiro de Mendonça, 794(EMEF. Alfredo Cesario), Av. Pedro José de Araújo, 195 (EM. Nicolau Saad, R. Joaquina Angélica Ferreira, 210(EE. Bizutti), Escolas de destino: EMEF. Alfredo Cesario de Oliveira, endereço: R: Andre Ribeiro de Mendonça, 794 , EM Nicolau Saad endereço Av: Pedro Jose de Araujo,195 e EE. Prof. M. Sylvio Bizutti endereço: Rua Joaquina Angelica Ferreira, 210. (total Estimado de 4242 km/202 Dias letivos)	4242	KM		
50					

3.2 - Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

3.4 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas com a contratação dos serviços correrá pelas seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

02.06.04.12.361.0214.2019.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental
02.06.06.12.361.0210.2230.0000 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental
02.06.05.12.361.0210.2190.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos serão feitos em favor da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços no mês anterior, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Departamento Municipal de Educação, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

5.3 - Para cálculo dos pagamentos serão considerados somente os dias efetivamente transportados e os quilômetros efetivamente rodados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Igarapava efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

5.6 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

5.7 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.8 - A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 – 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

158
12 de



5.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.10 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO REAJUSTE)

7.1 - No caso de haver prorrogação de prazo após **12 (doze) meses**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser reajustado pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

8.1 - São obrigações da Contratada:

8.1.1. Prestar serviços de acordo com as exigências do edital e seu anexo I;

8.1.2. Obedecer aos prazos estipulados na Cláusula Segunda e cumprir todas as exigências do edital e contrato;

8.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.1.4. Organizar técnica e administrativamente seu pessoal de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação;

8.1.5. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento e verificação dos serviços prestados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos com funcionários, transportes, alimentação, incluindo-se encargos previdenciários, fundiários e tributários; devendo apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal os comprovantes de recolhimento de mês anteriormente devido, juntamente com a respectiva cópia simples da GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social) dos mesmos, sob pena de ensejar as sanções contratuais cabíveis, incluindo hipótese de inexecução de cláusula do referido instrumento, tudo em conformidade com a Lei n.º 8666/93, bem como, cópia do contra cheque ou holerite dos motoristas e monitores devidamente assinado pelos mesmos.

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas eventualmente pleiteadas por profissionais integrantes de seu quadro funcional utilizado para cumprimento do objeto da licitação, incluindo-se despesas com honorários advocatícios para fins de exclusão da responsabilidade do CONTRATANTE;

8.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da má prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa em quaisquer de suas modalidades;

8.1.9. Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados;

8.1.10. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.11. Cumprir determinações do Código de Transito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

8.1.12. Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;

8.1.13. Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

8.1.14. Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

159
2



- 8.1.15.** Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte;
- 8.1.16.** Será permitida apenas o transporte de alunos das escolas do Município de Igarapava, exceto na hipótese prevista no item 4.3 do Anexo I - Termo de Referência;
- 8.1.17.** É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município;
- 8.1.18.** O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte escolar deverá estar equipado obrigatoriamente com tacógrafo;
- 8.1.19.** A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste instrumento, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.
- 8.1.20.** A Contratada deverá utilizar-se de veículo adequado em relação ao número de lugares, que deverá ser de capacidade igual ou superior ao número de alunos para linha correspondente, tendo em vista que os alunos somente poderão ser transportados sentados e seguros pelo cinto de segurança.
- 8.1.21.** Serão realizadas vistorias regularmente, em data a ser definida pela contratante, nos veículos titulares e eventuais substitutos.
- 8.1.22.** Caso a Contratada deixe de atender por 03 (três) vezes a linha para a qual tenha sido vencedora terá seu contrato rescindido, vez que é sua obrigação a substituição imediata de um veículo impossibilitado de executar os serviços por um reserva.
- 8.1.23.** A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos após o término das aulas.
- 8.1.24.** A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Direção Defensiva, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.
- 8.1.25.** Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres "PROIBIDO FUMAR".

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.
- 9.1.2.** Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 9.1.3.** Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato.
- 9.1.4.** Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários à realização do objeto do presente contrato.
- 9.1.5.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços desta licitação.
- 9.1.6.** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 9.1.7.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

- 10.1 -** À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:
- I - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

160
12/10



- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.2 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Igarapava, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapava por prazo não superior a **5 (cinco) anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A penalidade estabelecida na alínea "b" do item 10.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

10.7 - As multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

10.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.10 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações especificadas pelo descumprimento das normas do presente edital de licitação e contrato de prestação de serviço, constituindo-se em referências para o controle do serviço público prestado.

a) Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 100,00 (cem reais):

- I - utilizar veículo fora da padronização;
- II - fumar ou conduzir acesos cigarros semelhantes;
- III - omitir informações solicitadas pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0

PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961

E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com



IV - deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

V - operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados.

b) Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais):

I - Desobedecer as orientações da fiscalização;

II - Conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;

III - Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

IV - Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

V - Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

VI - Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VII - Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

VIII - Desobedecer as normas e regulamentos da Administração;

IX - Não cumprir os horários determinados pela Administração;

c) Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 200,00 (duzentos reais):

I - Operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;

II - Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III - Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela administração;

IV - Negar à apresentação dos documentos a fiscalização;

V - Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela administração;

VI - Transportar passageiros não autorizados pela administração;

VII - Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

VIII - Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX - Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela administração;

d) Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais):

I - Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 01 (um) dia letivo;

II - Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificação;

III - Trafegar com portas abertas;

IV - Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V - Operar com veículos que não contem os requisitos legais para o transporte de escolares;

VI - Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VII - Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII - Conduzir veículos com operações de alto risco pra os usuários;

IX - A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que reagem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FISCALIZAÇÃO)

11.1 - A CONTRATANTE, em qualquer ocasião, exercerá a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

162
1 de m



11.2 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

11.3 - Caberá à CONTRATADA:

11.3.1 - Observar a boa prática na execução do objeto, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

11.3.2 - Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

11.4 - Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

14.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

14.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANÁLISE JURÍDICA)

16.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento de Negócios Jurídicos da Prefeitura de Igarapava, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1 - As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava -SP, *** de ***** de 2019.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)*****
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO
CPF: *****

FISCAL DO CONTRATO
CPF: *****

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

164
17



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e
C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na
modalidade Pregão Presencial ____ / 2019, do tipo menor preço por item, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____
R.G.: _____
CPF: _____
CARGO: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu(ua)
contador (a) o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, CRC/___ nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123 / 06.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

TERMO DE VISITA DAS LINHAS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

À
Prefeitura Municipal de Igarapava
Pregão Presencial n.º XX/2019

A empresa
....., com sede à
na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/CPF
n.º, por intermédio de seu representante legal
ou responsável técnico o (a)
Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
...../..... e do CPF nº
..... DECLARA, para todos os fins,
especialmente para cumprimento a formalização da proposta financeira em
referência, que visitou os percursos onde serão executados os serviços de
transporte de alunos, objeto da licitação em epígrafe, bairros: **XXXXXX**. Declara
ainda que, tem pleno conhecimento de todas as condições das linhas de transporte
de alunos, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como
informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir
no valor da proposta.

..... de/2019.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961

E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com

167
10



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

TERMO DE DISPENSA DE VISITA DAS LINHAS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

À
Prefeitura Municipal de Igarapava
Pregão Presencial n.º XX/2019

A empresa

....., com sede à,
na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/CPF
n.º, por intermédio de seu representante legal
ou responsável técnico o (a)
Sr(a).....

....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º
...../..... e do CPF n.º

..... DECLARA, para todos os fins,
especialmente para cumprimento a formalização da proposta financeira em
referência, que a empresa supra mencionada fica dispensada de realizar a visita das
linhas, onde serão executados os serviços de transporte de alunos, objeto da
licitação em epígrafe. Declara ainda que, tem pleno conhecimento de todas as
condições das linhas de transporte de alunos, estando familiarizado com a natureza
e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e
regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de/2019.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º.....



Prefeitura Municipal de Igarapava



TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES EM BAIRROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.686.751,89
CONTRATO Nº 013/2020

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Sr. Senhor Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na Avenida Geraldo Turazzi, nº 285, Distrito Industrial, CEP 14.210-000, cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] devidamente representada por MAISÉS DE SOUZA CRUZ, portador do RG. nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Jaboticabal/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL 034/2019**, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada se obriga à **prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do município, matriculados na Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I do Pregão Presencial n.º 034/2019, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 – A CONTRATADA se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ANTT e do DETRAN, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, com respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Educação.

Φ



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS.2/18

PREFEITO MUNICIPAL

2.1.1 – Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.2 – Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de rotas/linhas fixadas ou de quantidades de veículos disponibilizados para a execução dos serviços, determinar sua substituição e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) aplicação das penalidades da Cláusula Décima deste Contrato.

2.3 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.5 – Das condições de execução:

2.5.1 – A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

2.5.2 – Caberá ao Departamento Municipal de Educação e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas/linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

2.5.3 – Os serviços serão executados através de veículos adequados à rota, conforme descrito no Anexo II do Edital.

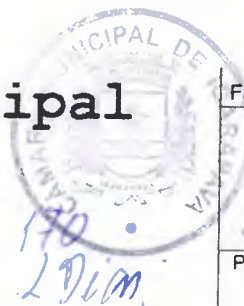
2.5.4 – Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

2.5.5 – Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Contratante.

2.5.6 – Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS:3/18

PREFEITO MUNICIPAL

conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.5.7 – Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, caracterizando que os mesmos estão a serviço do Departamento Municipal de Educação, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução n.º 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

2.5.8 – O Departamento Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.5.9 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

2.5.10 – Ficará a critério do referido Departamento, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

2.5.11 – Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

2.5.14 – Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços.

2.5.15 – É obrigatória a contratação de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros.

2.5.16 – Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos acima referente ao novo veículo a ser utilizado.

2.5.17 – A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir, de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

2.5.18 – A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas.

2.5.19 – Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS:4/18

PREFEITO MUNICIPAL

2.5.20 – Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa e uniformizados.

2.5.21 – A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.

2.5.22 – Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

2.5.23 – É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.

2.5.24 – A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

2.5.25 – Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou patrimoniais causados por seus empregados em bens da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

2.5.26 – Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

2.5.27 – A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.5.28 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

2.5.29 – A Contratada, conforme o caso, deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

2.5.30 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

②



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS:5/18

PREFEITO MUNICIPAL

2.5.31 – A Contratada deverá apresentar à Contratante, a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do serviço, devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

2.5.32 – A Gestão do contrato será pelo Departamento Municipal de Educação através de sua direção, que poderá designar outra pessoa do departamento desde que com a anuência da autoridade superior. Caso necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global previsto deste contrato é de **R\$ 3.686.751,89 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, considerando a estimativa de quilômetros a serem rodados na vigência do contrato conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e considerando a estimativa de quilômetros a serem rodados na vigência do contrato conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LINHA 01	KM	1.313	46,90	61.579,70
2	LINHA 02	KM	848,4	72,00	61.084,80
3	LINHA 03	KM	2.444,2	35,00	85.547,00
4	LINHA 04	KM	1.575,6	55,00	86.658,00
5	LINHA 05	KM	1.393,8	56,00	78.052,80
6	LINHA 06	KM	3.151,2	20,00	63.024,00
7	LINHA 07	KM	3.474,4	18,50	64.276,40
8	LINHA 08	KM	949,4	55,00	52.217,00
9	LINHA 09	KM	2.080,6	28,00	58.256,80
10	LINHA 10	KM	3.757,2	17,50	65.751,00
11	LINHA 11	KM	1.515	37,30	56.509,50
12	LINHA 12	KM	1.535,2	38,00	58.337,60
13	LINHA 13	KM	1.474,6	58,00	85.526,80
14	LINHA 14	KM	1.959,4	25,00	48.985,00



Prefeitura Municipal de Igarapava



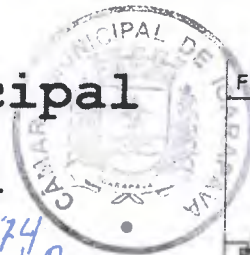
FLS:6/18

PREFEITO MUNICIPAL

15	LINHA 15	KM	2.747,2	30,00	82.416,00
16	LINHA 16	KM	2.060,4	42,00	86.536,80
17	LINHA 17	KM	1.373,6	44,44	61.042,78
18	LINHA 18	KM	2.161,4	26,12	56.455,77
19	LINHA 19	KM	2.908,8	22,40	65.157,12
20	LINHA 20	KM	2.888,6	20,90	60.371,74
21	LINHA 21	KM	1.292,8	66,00	85.324,80
22	LINHA 22	KM	1.373,6	58,00	79.668,80
23	LINHA 23	KM	2.929	26,00	76.154,00
24	LINHA 24	KM	4.504,6	13,00	58.559,80
25	LINHA 25	KM	3.555,2	29,11	103.491,87
26	LINHA 26	KM	2.545,2	34,79	88.547,51
27	LINHA 27	KM	2.161,4	45,23	97.760,12
28	LINHA 28	KM	1.676,6	40,00	67.064,00
29	LINHA 29	KM	1.696,8	50,00	84.840,00
30	LINHA 30	KM	1.010	85,00	85.850,00
31	LINHA 31	KM	1.575,6	52,00	81.931,20
32	LINHA 32	KM	1.393,8	44,50	62.024,10
33	LINHA 33	KM	1.434,2	44,80	64.252,16
34	LINHA 34	KM	3.393,6	24,00	81.446,40
35	LINHA 35	KM	1.474,6	55,00	81.103,00
36	LINHA 36	KM	1.999,8	40,00	79.992,00
37	LINHA 37	KM	1.252,4	65,00	81.406,00
38	LINHA 38	KM	1.696,8	45,00	76.356,00



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS: 7/18

PREFEITO MUNICIPAL

39	LINHA 39	KM	2.323	34,00	78.982,00
40	LINHA 40	KM	3.312,8	25,00	82.820,00
41	LINHA 41	KM	2.242,2	35,00	78.477,00
42	LINHA 42	KM	1.737,2	44,00	76.436,80
43	LINHA 43	KM	3.333	22,00	73.326,00
44	LINHA 44	KM	3.373,4	22,00	74.214,80
45	LINHA 45	KM	3.413,8	22,00	75.103,60
46	LINHA 46	KM	2.828	28,00	79.184,00
47	LINHA 47	KM	1.454,4	44,30	64.429,92
48	LINHA 48	KM	2.262,4	36,00	81.446,40
49	LINHA 49	KM	4.827,8	15,00	72.417,00
50	LINHA 50	KM	4.242	18,00	76.356,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.686.751,89

2 - Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma retroativa.

3.4 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - As despesas com a contratação dos serviços correrá pelas seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

02.06.04 12.361.0214.2019.0000 - Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS:8/18

PREFEITO MUNICIPAL

02.06.06.12.361.0210.2230.0000 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental
02.06.05.12.361.0210.2190.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em favor da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços no mês anterior, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, à qual será conferida e atestada pelo Departamento Municipal de Educação, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

5.3 – Para cálculo dos pagamentos serão considerados somente os dias efetivamente transportados e os quilômetros efetivamente rodados.

5.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Igarapava efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

5.6 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

5.7 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.8 – A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

4



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS:9/18

PREFEITO MUNICIPAL

5.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – No caso de haver prorrogação de prazo após 12 (doze) meses, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser reajustado pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

8.1.1 – Prestar serviços de acordo com as exigências do edital e seu anexo I;

8.1.1 – Prestar serviços de acordo com as exigências do edital e seu anexo I;

8.1.2 – Obedecer aos prazos estipulados na Cláusula Segunda e cumprir todas as exigências do edital e contrato;

8.1.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.1.4 – Organiza técnica e administrativamente seu pessoal de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação;

8.1.5 – Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento e verificação dos serviços prestados;

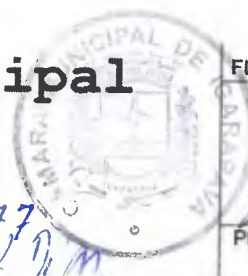
8.1.6 – Responsabilizar-se pelos encargos com funcionários, transportes, alimentação, incluindo-se encargos previdenciários, fundiários e tributários; devendo apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal os comprovantes de recolhimento de mês anteriormente devido, juntamente com a respectiva cópia simples da GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social) dos mesmos, sob pena de ensejar as sanções contratuais cabíveis, incluindo hipótese de inexecução de cláusula do referido instrumento, tudo em conformidade com a Lei n.º 8666/93, bem como, cópia do contra cheque ou holerite dos motoristas e monitores devidamente assinado pelos mesmos.

8.1.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas eventualmente pleiteadas por profissionais integrantes de seu quadro funcional utilizado para cumprimento do objeto da licitação, incluindo-se despesas com honorários advocatícios para fins de exclusão da responsabilidade do CONTRATANTE;

P



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS: 10/18

PREFEITO MUNICIPAL

8.1.8 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da má prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa em quaisquer de suas modalidades;

8.1.9 – Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados;

8.1.10 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.11 – Cumprir determinações do Código de Transito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

8.1.12 – Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;

8.1.13 – Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

8.1.14 – Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;

8.1.15 – Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte;

8.1.16 – Será permitida apenas o transporte de alunos das escolas do Município de Igarapava, exceto na hipótese prevista no item 4.3 do Anexo I - Termo de Referência;

8.1.17 – É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município;

8.1.18 – O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte escolar deverá estar equipado obrigatoriamente com tacógrafo;

8.1.19 – A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste instrumento, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

8.1.20 – A Contratada deverá utilizar-se de veículo adequado em relação ao número de lugares, que deverá ser de capacidade igual ou superior ao número de alunos para linha correspondente, tendo em vista que os alunos somente poderão ser transportados sentados e seguros pelo cinto de segurança.

8.1.21 – Serão realizadas vistorias regularmente, em data a ser definida pela contratante, nos veículos titulares e eventuais substitutos.



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS. 11/18

PREFEITO MUNICIPAL

8.1.22 – Caso a Contratada deixe de atender por 03 (três) vezes a linha para a qual tenha sido vencedora terá seu contrato rescindido, vez que é sua obrigação a substituição imediata de um veículo impossibilitado de executar os serviços por um reserva.

8.1.23 – A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos após o término das aulas.

8.1.24 – A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Direção Defensiva, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

8.1.25 – Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres “PROIBIDO FUMAR”.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – São obrigações da Contratante:

9.1.1 – Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

9.1.2 – Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

9.1.3 – Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato.

9.1.4 – Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários à realização do objeto do presente contrato.

9.1.5 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços desta licitação.

9.1.6 – Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.7 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS: 12/18

PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I – O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia e;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.2 – Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Igarapava, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapava por prazo não superior a **5 (cinco) anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.3 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.4 – A penalidade estabelecida na alínea "b" do item 10.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:13/18

PREFEITO MUNICIPAL

10.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.6 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

10.7 – As multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

10.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.9 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.10 – Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Transito Brasileiro, pela Lei de Licitações e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações especificadas pelo descumprimento das normas do presente edital de licitação e contrato de prestação de serviço, constituindo-se em referências para o controle do serviço público prestado.

a) Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 100,00 (cem reais):

I – utilizar veículo fora da padronização;

II – fumar ou conduzir acesos cigarros assemelhados;

III – omitir informações solicitadas pela Administração;

IV – deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

V – operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados.

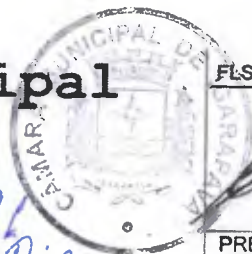
b) Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais):

I – Desobedecer as orientações da fiscalização;

II – Conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS:14/18

PREFEITO MUNICIPAL

- III – Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
- IV – Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
- V – Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- VI – Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VII – Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;
- VIII – Desobedecer as normas e regulamentos da Administração;
- IX – Não cumprir os horários determinados pela Administração;
- c) Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 200,00 (duzentos reais):
- I – Operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;
- II – Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III – Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela administração;
- IV – Negar à apresentação dos documentos a fiscalização;
- V – Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela administração;
- VI – Transportar passageiros não autorizados pela administração;
- VII – Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- VIII – Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX – Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela administração;
- d) Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais):
- I – Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 01 (um) dia letivo;

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS:15/18

PREFEITO MUNICIPAL

- II – Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificação;
- III – Trafegar com portas abertas;
- IV – Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V – Operar com veículos que não contem os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI – Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII – Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII – Conduzir veículos com operações de alto risco pra os usuários;
- IX – A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL

11.1 – A CONTRATANTE, em qualquer ocasião, exercerá a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

11.2 – A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

11.3 – Caberá à CONTRATADA:

11.3.1 – Observar a boa prática na execução do objeto, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

11.3.2 – Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

11.4 – Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS:16/18

PREFEITO MUNICIPAL

11.5 – O gestor do contrato será o servidor Paulo Sérgio da Silva, auxiliar administrativo, CPF nº 194.955.088-51, e o fiscal do contrato será o servidor Walter Luiz Reche, Chefe de Divisão da Frota Municipal, CPF nº 138.754.128-50.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

13.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

14.2 – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

14.3 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

✓



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS:17/18

PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA

16.1 – A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento de Negócios Jurídicos da Prefeitura de Igarapava, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

18.2 – A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

18.3 – Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



Prefeitura Municipal de Igarapava



FLS:18/18

PREFEITO MUNICIPAL

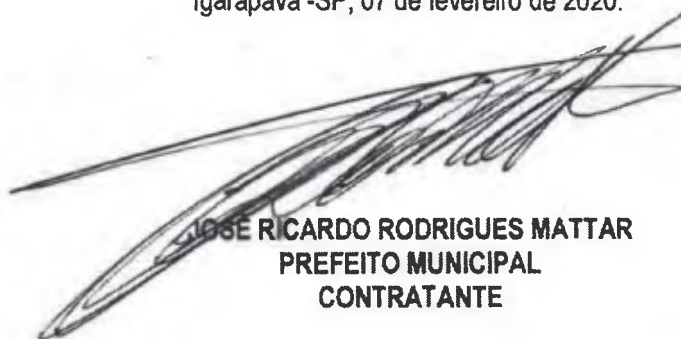
materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

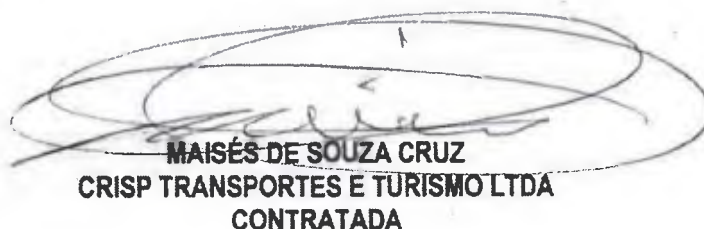
19.1 – As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

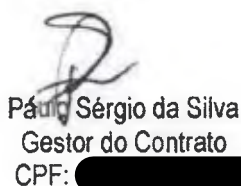
Igarapava -SP, 07 de fevereiro de 2020.



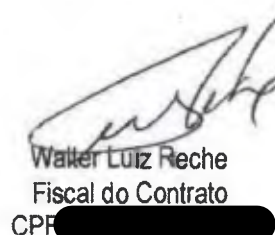
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MAISÉS DE SOUZA CRUZ
CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA



Paulo Sérgio da Silva
Gestor do Contrato
CPF: [REDACTED]



Walter Luiz Reche
Fiscal do Contrato
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1ª: Wilton Bernardo de Silva CPF: [REDACTED]
2ª: [Signature] CPF: [REDACTED]

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CONTRATADO: CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2020

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do município matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme condições edilícias.

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

IGARAPAVA – SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Nome e cargo: **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR / PREFEITO MUNICIPAL**

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Nome e cargo: **MAISÉS DE SOUZA CRUZ /REP. LEGAL**

E-mail institucional: crisptur@crisptur.com.br

E-mail pessoal: crisptur@crisptur.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Igarapava

187

1ª Dim



SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

2º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2020
VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R\$ 4.624.624,57

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, localizada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, RG. nº [REDACTED] SSP-SP, CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Igarapava/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com sede na Avenida Geraldo Turazzi, nº 285, Distrito Industrial, CEP 14.210-000, cidade de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.684.716/0001-02, devidamente representada por DENISE CRISP MANISCALCO, portadora do RG. nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada Rua Guilherme Brayn, nº 1250, Centro, CEP 14.210-000, Cidade de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL 034/2019, e ainda com fundamento nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de agosto de 1994, demais disposições aplicáveis, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, têm entre si, como certo e contratado o objeto do presente Termo Aditivo que se regea pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste aditivo, o REAJUSTE do valor contratado (atualização pelo IPCA) e a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato referente a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do município, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de km, conforme descrito abaixo.

Nº DO ITEM	LINHA DO TRAJETO	KM ANTERIOR	KM ATUAL
10	LINHA 10	3.757,2	4.686,4
12	LINHA 12	1.535,2	3.151,2
14	LINHA 14	1.969,4	2.969,4
15	LINHA 15	2.747,2	4.080,4
18	LINHA 18	2.101,4	3.211,6
20	LINHA 20	2.888,6	3.858,2
37	LINHA 37	1.252,4	3.232,0
43	LINHA 43	3.333,0	4.363,2

OBS: DEMAIS LINHAS (TRAJETOS) PERMANECEM INALTERADAS.



Prefeitura Municipal de Igarapava



PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente aditivo vigorará por um período de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 06/02/2022, com vigência até 05/02/2023.

3.2. O valor da contratação será de R\$ 4.624.624,57 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do item	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LINHA 01	KM	1.313,00	R\$ 53,84	R\$ 70.688,45
02	LINHA 02	KM	848,4	R\$ 82,65	R\$ 70.120,34
03	LINHA 03	KM	2.444,20	R\$ 40,18	R\$ 98.200,94
04	LINHA 04	KM	1.575,60	R\$ 63,14	R\$ 99.476,28
05	LINHA 05	KM	1.393,80	R\$ 64,28	R\$ 89.598,21
06	LINHA 06	KM	3.151,20	R\$ 22,96	R\$ 72.346,38
07	LINHA 07	KM	3.474,40	R\$ 21,24	R\$ 73.784,04
08	LINHA 08	KM	949,4	R\$ 63,14	R\$ 59.940,83
09	LINHA 09	KM	2.080,60	R\$ 32,14	R\$ 66.874,03
10	LINHA 10	KM	4.686,40	R\$ 20,09	R\$ 94.143,05
11	LINHA 11	KM	1.515,00	R\$ 42,82	R\$ 64.868,27
12	LINHA 12	KM	3.151,20	R\$ 43,62	R\$ 137.458,13
13	LINHA 13	KM	1.474,60	R\$ 66,58	R\$ 98.177,75
14	LINHA 14	KM	2.969,40	R\$ 28,70	R\$ 85.215,69
15	LINHA 15	KM	4.080,40	R\$ 34,44	R\$ 140.518,94
16	LINHA 16	KM	2.060,40	R\$ 48,21	R\$ 99.337,15
17	LINHA 17	KM	1.373,60	R\$ 51,01	R\$ 70.072,11
18	LINHA 18	KM	3.211,80	R\$ 29,98	R\$ 96.301,38
19	LINHA 19	KM	2.908,80	R\$ 25,71	R\$ 74.795,03
20	LINHA 20	KM	3.858,20	R\$ 23,99	R\$ 92.563,95
21	LINHA 21	KM	1.292,80	R\$ 75,76	R\$ 97.945,87
22	LINHA 22	KM	1.373,60	R\$ 66,58	R\$ 91.453,25
23	LINHA 23	KM	2.929,00	R\$ 29,85	R\$ 87.418,55
24	LINHA 24	KM	4.504,60	R\$ 14,92	R\$ 67.221,85
25	LINHA 25	KM	3.555,20	R\$ 33,42	R\$ 118.800,18
26	LINHA 26	KM	2.545,20	R\$ 39,94	R\$ 101.645,28
27	LINHA 27	KM	2.161,40	R\$ 51,92	R\$ 112.220,60
28	LINHA 28	KM	1.676,60	R\$ 45,92	R\$ 76.983,97
29	LINHA 29	KM	1.696,80	R\$ 57,40	R\$ 97.389,36
30	LINHA 30	KM	1.010,00	R\$ 97,57	R\$ 98.548,76
31	LINHA 31	KM	1.575,60	R\$ 59,69	R\$ 94.050,30
32	LINHA 32	KM	1.393,80	R\$ 51,08	R\$ 71.198,58
33	LINHA 33	KM	1.434,20	R\$ 51,43	R\$ 73.756,21
34	LINHA 34	KM	3.393,00	R\$ 27,55	R\$ 93.493,79
35	LINHA 35	KM	1.474,60	R\$ 63,14	R\$ 93.099,59
36	LINHA 36	KM	1.999,80	R\$ 45,92	R\$ 91.824,26
37	LINHA 37	KM	3.232,00	R\$ 74,51	R\$ 241.154,61
38	LINHA 38	KM	1.696,80	R\$ 51,66	R\$ 87.650,43

 03
DEM



Prefeitura Municipal de Igarapava



PREFEITO MUNICIPAL

39	LINHA 39	KM	2.323,00	R\$ 39,03	R\$ 90.664,86
40	LINHA 40	KM	3.312,80	R\$ 28,70	R\$ 95.070,57
41	LINHA 41	KM	2.242,20	R\$ 40,18	R\$ 90.085,16
42	LINHA 42	KM	1.737,20	R\$ 50,51	R\$ 87.743,18
43	LINHA 43	KM	4.363,20	R\$ 25,25	R\$ 110.189,11
44	LINHA 44	KM	3.373,40	R\$ 25,25	R\$ 85.192,50
45	LINHA 45	KM	3.413,80	R\$ 25,25	R\$ 86.212,77
46	LINHA 46	KM	2.828,00	R\$ 32,14	R\$ 90.896,74
47	LINHA 47	KM	1.454,40	R\$ 50,85	R\$ 73.960,26
48	LINHA 48	KM	2.262,40	R\$ 41,33	R\$ 93.493,79
49	LINHA 49	KM	4.827,80	R\$ 17,22	R\$ 83.126,78
50	LINHA 50	KM	4.242,00	R\$ 20,66	R\$ 87.650,43
VALOR TOTAL				R\$ 4.624.624,57	

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta de recursos próprios do Município, sob a dotação orçamentária:

02.06.04.12.361.0214.2019.0000 – Manutenção Transporte de Aluno Fundamental (ficha 372)

02.06.04.12.361.0214.2019.0000 – Manutenção Transporte de Aluno Fundamental (ficha 373)

02.06.04.12.361.0214.2019.0000 – Manutenção Transporte de Aluno Fundamental (ficha 374)

02.06.05.12.361.0210.2190.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental (ficha 402)

02.06.05.12.361.0210.2190.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental (ficha 403)

02.06.05.12.361.0210.2230.0000 – Manutenção do Fundeb – Fundamental (ficha 422)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Deverá, também, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do Termo de Aditamento, apresentar a garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Aditivo, no valor de R\$ 231.231,23 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A fiscalização da execução do objeto do presente contrato está a cargo do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos (Divisão de Transportes), sendo que a fiscalização passará a ser realizada por André Luis Dias CPF: 403.254.328-30, Chefe de Divisão de Frota Municipal, e a gestão ficará a cargo do servidor Paulo Sérgio da Silva, auxiliar administrativo, CPF nº 194.855.088-51.

Dm



Prefeitura Municipal de Igarapava



190
1 Dem.

PREFEITO MUNICIPAL

6.2. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Aditivo, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

6.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Contrato, anteriormente.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava/SP, 31 de janeiro de 2022.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DocuSigned by:
DENISE CRISP MANISCALCO
DENISE CRISP MANISCALCO
CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA

Paulo Sergio da Silva
Gestor do Contrato
CPF: [REDACTED]

Andre Luis Dias
Fiscal do Contrato
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

1

CPF- [REDACTED]

2

CPF- [REDACTED]